



Resposta do Executivo 133/2025

Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0256/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Requerimento nº 0137/2025-SO, de autoria do Vereador
Jamilson de Souza.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo
nº 3535507.414.00003243/2025-81.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a aquisição de cestas básicas pela prefeitura municipal, em relação aos questionamentos 1 a 6, seguem em anexo a Comunicação Interna DEPLAN e o Ofício nº 123/2025-DEAS, com informações dos Departamentos Municipal de Planejamento e de Assistência Social, gestores da política pública em gestão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº
3535507.414.00003243/2025-81

SEI nº 0057090

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete Do Diretor De Departamento

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPLAN

Ao
Alegis

Assunto: REsposta ao Requerimento de Sessão 137/2025

Referência: Caso responda este Comunicação interna, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00003304/2025-18.

1). Em 2025

1.a) Verificar a Solicitação 442/2025, pagina 1, Anexo
1.b)SEI_3535507.414.00001585_2025_66 (0059885)

1.b) Pregão Eletônico 023/2025 - Anexo
1.b)SEI_3535507.414.00001585_2025_66 (0059885)

1.c) Conforme Pregão Eletônico 023/2025 R\$ 97,85

1.d)

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
		CESTA BASICA Composta de:	UN	3000	97,85	293.550,00
		02 PACOTE DE ARROZ AGULHA, LONGO, TIPO 1, SEM BARRIGA BRANCA, COM GRÃOS INTEIROS (EM PACOTE DE 05 KGS CADA) Marca: DONA MILÚ			19,45	38,90
		02 PACOTE DE FEIJÃO NOVO TIPO 1, INTEIRO E CLARO (EM PACOTE DE 1 KG CADA) Marca: NÉO GRÃO			4,15	8,30
		01 PACOTE DE FUBÁ DE 500 GR Marca: ZANIN			1,19	1,19
		01 PET DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML Marca: COAMO			6,14	6,14
		01 PACOTE DE FARINHA/FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GR Marca: SIAMAR			3,25	3,25
1	008.000.008	01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (EM PACOTE DE 1 KG) Marca: MARRAKECH			2,25	2,25
		01 PACOTE DE BISCOITO DOCE (MAISENA/MARIA/LEITE) DE 350 GR Marca: RENATA			3,04	3,04
		01 PACOTE DE MACARRAO PARAFUSO DE 500 GR Marca: Q'DELICIA			1,63	1,63
		01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR Marca: Q'DELICIA			1,63	1,63
		02 EXTRATO DE TOMATE COM 300 GR CADA Marca: XAVANTE			1,11	2,22
		01 LATA DE SARDINHA DE 125 GR Marca: NAUTIQUE			3,40	3,40
		01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 01 KG Marca: GARÇA			1,90	1,90
		01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 05 KG Marca: SANTA ISABEL			14,50	14,50
		01 PACOTE DE CAFÉ, TORRADO E MOIDO DE 500 GR Marca: SERRA DA PAULISTA			9,50	9,50
		Total do Proponente				293.550,00

2). Em 2024 - 954 CESTAS BASICA

2.a) Segue anexo Relatório de Pagamentos 2024 - Anexo 2.a) CESTAS 2024 PE0018.24 (0059879) e Anexo 2.a) CESTAS 2024 PE044.23 (0059880)

2.b) Considerando os Pregões 44/2023 e 18/2024 temos somente fisico, os mesmos estão disponibilizados para vistas no setor de licitação;

2.c) Conforme Pregão Eletônico 044/2023 R\$ 124,13 e PE 18/2024 - Início 29/04/24 R\$ 103,34, Reajuste 15/10/24 R\$ 110,08

2.d)

- 02 Pacote de Arroz agulha, longo, tipo 1, sem barriga branca, com grãos inteiros (em pacote de 5 kg cada)
- 02 Pacote de Feijão novo tipo 1, inteiro e claro (em pacote de 1 kg cada)
- 01 Pacote de fubá de 500 gr
- 01 pet de óleo de soja refinado de 900 ml
- 01 Pacote de farinha/farofa de mandioca temperada de 500 Gr
- 01 Pacote de farinha de trigo especial (em pacote de 1 kg)
- 01 Pacote de biscoito doce (maisena/Maria/Leite) de 350 Gr
- 01 Pacote de Macarrão parafuso de 500 Gr
- 01 Pacote de Macarrão espaguete de 500 Gr
- 02 Extrato de Tomate com 300 Gr cada
- 01 Lata de sardinha de 125 Gr
- 01 Pacote de sal refinado iodado de 1 Kg
- 01 Pacote de açúcar cristal de 5 kg
- 01 Pacote de café, torrado e moído de 500 Gr.

- 2.e) Departamento de Assistência Social
 2.f) Departamento de Assistência Social

3). Em 2023 através dos Pregões 35/2022 e 44/2023 - foram adquiridas 1507 cestas básicas

3.a) Segue anexo o relatorio de Pagamento Anexo 3.a) CESTAS 2023 PE 035.22 (0059882), Anexo 3.a) CESTAS 2023 PE044.2023 (0059978)

3.b) Considerando os Pregões 35/2022 e 44/2023 temos somente fisico, os mesmos estão disponibilizados para vistas no setor de licitação;

3.c) Conforme Pregão Eletônico 35/2022 R\$ 105,00 e PE 44/2023- Início 24/05/23 R\$ 96,92, Reajuste 06/11/23 R\$ 105,53

3.d)

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 044/2023
 PROCESSO Nº 138/2023**

OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	<p>Cesta básica composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 pacotes de arroz agulhinha, longo, tipo 1, sem barriga branca, com grãos inteiros (em pacote de 5 kg cada); - 02 pacotes de feijão novo, tipo 1, grãos inteiros e claro (em pacote de 1 kg cada); - 01 pacote de fubá de 500 g; - 01 pet de óleo de soja refinado de 900ml; - 01 pacote de farinha/farofa de mandioca temperada de 500 g; - 01 pacote de farinha de trigo especial (em pacote de 1 kg); - 01 pacote de biscoito doce (maisena/maria/leite) de 350 g; - 01 pacote de macarrão parafuso de 500 g; - 01 pacote de macarrão espaguete de 500 g; - 02 Extrato de tomate com 300 g cada; - 01 lata de sardinha de 125 kg; - 01 pacote de sal refinado iodado de 1 kg; - 01 pacote de açúcar cristal de 5 kg; - 01 pacote de café, torrado e moído de 500gr. <p>EMBALAGEM DAS CESTAS: Deverão ser feitas de materiais resistente que garantam a integridade dos componentes das cestas e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte. Deverá constar, ainda, a relação dos componentes.</p>	UN.	3.000

OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	Cesta básica composta de: - 02 pacotes de arroz agulhinha, longo, tipo 1, polido, sem barriga branca, com grãos inteiros (em pacote de 5 kg cada); - 02 pacotes de feijão novo, tipo 1, grãos inteiros e claro (em pacote de 1 kg cada); - 01 pacote de fubá de 500 g; - 01 pacote de óleo de soja refinado de 900ml; - 01 pacote de farinha/farofa de mandioca temperada de 500 g; - 01 pacote de farinha de trigo especial (em pacote de 1 kg); - 01 pacote de biscoito doce (maisena/maria/leite) de 400 g; - 01 pacote de macarrão parafuso de 500 g; - 01 pacote de macarrão espaguete de 500 g; - 02 Extrato de tomate com 300 g cada; - 01 lata de sardinha de 125 kg; - 01 pacote de sal refinado iodado de 1 kg; - 01 pacote de açúcar cristal de 5 kg; - 01 pacote de café, torrado e moído de 500gr. EMBALAGEM DAS CESTAS: Deverão ser feitas de materiais resistente que garantam a integridade dos componentes das cestas e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte. Deverá constar, ainda, a relação dos componentes.	UN.	3.000

3.e) Departamento de Assistência Social

3.f) Departamento de Assistência Social

Paraguçu Paulista, na data da assinatura digital.

Tatiani dos Santos Correa
Diretora de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Tatiani dos Santos Correa, Diretor de departamento**, em 28/04/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059838** e o código CRC **2311EC73**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00003304/2025-18

SEI nº 0059838

**MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão

07/02/2025 08:28:49

Nº Solicitação
00442/25**Solicitação de Materiais / Serviços**

Página 1 de 1

Responsável: Tamires Rodrigues de Oliveira

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
 Órgão: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Almojarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
 Centro de Custo: 305 MANUT.DEPTO ASSIST.SOCIAL

Ficha: 550 Recurso: 01 - TESOIRO Cod Aplicação:

Observação

Solicitação para abertura de pregão para aquisição de cestas básicas, que são distribuídas para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas no Departamento de Assistência e seus equipamentos vinculados.

Estimativa: 12 meses

Local de entrega: Siqueira Campos nº 124 Centro - Dpto Assistência Social

Fornecedor:**CPF/CNPJ:**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.000.008	CESTA BASICA CONTENDO: - 02 Pacote de Arroz agulha, longo, tipo 1, sem barriga branca, com grãos inteiros (em pacote de 5 kg cada) - 02 Pacote de Feijão novo tipo 1, inteiro e claro (em pacote de 1 kg cada) - 01 Pacote de fubá de 500 gr - 01 pet de óleo de soja refinado de 900 ml - 01 Pacote de farinha/farofa de mandioca temperada de 500 Gr - 01 Pacote de farinha de trigo especial (em pacote de 1 kg) - 01 Pacote de biscoito doce (maisena/Maria/Leite) de 350 Gr - 01 Pacote de Macarrão parafuso de 500 Gr - 01 Pacote de Macarrão espaguete de 500 Gr - 02 Extrato de Tomate com 300 Gr cada - 01 Lata de sardinha de 125 Gr - 01 Pacote de sal refinado iodado de 1 Kg - 01 Pacote de açúcar cristal de 5 kg - 01 Pacote de café, torrado e moído de 500 Gr.	UN	3000	305	0,00	0,00
							Total Previsto
							0,00

Embalagem das Cestas: Deverão ser feitas de materiais resistentes que garantam a integridade dos componentes das cestas a permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte. Deverá constar, ainda a relação dos componentes.

Tamires Rodrigues de Oliveira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
051009	/ /	Aquisição de cesta básica - Dpto Assis. Social	R\$ 384.450,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	INTERMEDIÁRIO	CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORTAÇÃO S.A	SUPERMERCADOS KAWAKAMI PARAGUACU PTA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Cesta básica	unidade 3.000,00	3,49	161,12	149,84	128,15 384.450,00	74,38%
Valor total do anexo após análise			483.360,00	449.520,00	R\$ 384.450,00		
Valor total geral do anexo			483.360,00	449.520,00	R\$ 384.450,00		

Documento assinado digitalmente
gov.br CATIA APARECIDA DA SILVA
Data: 17/02/2025 15:47:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, do Antonio Takashi Sasaki
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://portal.tce.sp.gov.br/paraguacu>



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Retirar Terga 11/02
Assistência Social

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a esta empresa, a gentileza de nos informar o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo. Desde já agradecemos pela atenção.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	P.UNIT	P.TOTAL
01	3000	Un	<p>CESTA BÁSICA CONTENDO: - 02 Pacote de Arroz agulha, longo, tipo 1, sem barriga branca, com grãos inteiros (em pacote de 5 kg cada) - 02 Pacote de Feijão novo tipo 1, inteiro e claro (em pacote de 1 kg cada) - 01 Pacote de fubá de 500 gr - 01 pet de óleo de soja refinado de 900 ml - 01 Pacote de farinha/farofa de mandioca temperada de 500 Gr - 01 Pacote de farinha de trigo especial (em pacote de 1 kg) - 01 Pacote de biscoito doce (maisena/Maria/Leite) de 350 Gr - 01 Pacote de Macarrão parafuso de 500 Gr - 01 Pacote de Macarrão espaguete de 500 Gr - 02 Extrato de Tomate com 300 Gr cada - 01 Lata de sardinha de 125 Gr - 01 Pacote de sal refinado iodado de 1 Kg - 01 Pacote de açúcar cristal de 5 kg - 01 Pacote de café, torrado e moído de 500 Gr</p> <p>Embalagem das Cestas: Deverão ser feitas de materiais resistentes que garantam a integridade dos componentes das cestas a permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte. Deverá constar, ainda a relação dos componentes.</p>	<p>blue-bom R\$ 26,99 - 53,98 - valle branco 6,99 - 13,98 fortitalia 2,99 coamo 8,19 deusa 6,49 tia afelia 3,39 marilan 6,39 orsi 4,10 orsi 4,10 fungi 1,99 - 3,98 coqueiro 5,99 marlim 1,69 santa isabel 19,95 caboclo 25,90</p>	<p>T= 263,12</p>

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07/02/2025.

PRAZO PARA ENTREGA:

valores sujeitos a alteração

PRAZO PARA PAGAMENTO:

FAVOR INCLUIR TODAS AS DESPESAS

* Empresa: Casa Amadora
* CNPJ: 44.358.067/0014-92
Responsável: Helveto Ramiro
R.G. 12674440805
* Assinatura: [Assinatura]

Documento assinado digitalmente
gov.br CATIA APARECIDA DA SILVA
Data: 17/02/2025 16:01:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/202502295022950_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete Do Diretor De Departamento

DESPACHO

Nº do Processo: 3535507.414.00001585/2025-66

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Abertura de pregão para aquisição de Cesta básica
Departamento de Assistência Social

Autorizo a solicitação 442/25.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Catia Aparecida da Silva

Diretora do Departamento de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Diretor de departamento**, em 17/02/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045137** e o código CRC **1A23830B**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001585/2025-66

SEI nº 0045137

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Processo nº 3535507.414.00001585/2025-66

Assunto : Abertura de pregão para aquisição de Cesta básica Departamento de Assistência Social

Conforme Decreto Nº 6.671, de 12 de Janeiro de 2021

O Comitê Municipal de Compras Públicas (CPP) APROVA Abertura de pregão para aquisição de Cesta básica Departamento de Assistência Social

Líbio Taiete Júnior - Chefe de Gabinete
Denis Roberto Victorino da Silva - Diretor de Administração e Finanças
Tatiani dos Santos Correa - Diretora de Planejamento
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 26/02/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiete Júnior, Chefe de Gabinete**, em 26/02/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tatiani dos Santos Correa, Diretor de departamento**, em 26/02/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto Victorino da Silva, Diretor de departamento**, em 27/02/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046746** e o código CRC **AFC5F3B1**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001585/2025-66

SEI nº 0046746



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PORTARIA Nº 24.927, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio; institui a Comissão Permanente de Contratação e designa seus membros, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023 e revoga a Portaria 24.400, de 9 de Janeiro de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio:

- 1 - Agentes de Contratação: Arnaldo Perandré Meira e Thales Vicente da Silva;
- 2 - Pregoeiros: Ricardo Cordeiro Custódio e Gabriel Augusto Loiola da Motta;
- 3 - Membro da Equipe de Apoio:



Secretaria de Gabinete-GAP



Sasada, Prefeito, em 09/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 09/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036861** e o código CRC **996192CE**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000133/2025-67

SEI nº 0036861



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (18) 3361-9109 ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº .../2025
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME:

TELEFONE

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025
EDITAL Nº /2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, através do Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: .../.../2025

Horário: horas (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Valor estimado total: R\$ 384.450,00

ORIGEM DOS RECURSOS: TESOURO

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Modelo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço

Endereço para retirada do Edital: <http://eparaguacu.sp.gov.br>

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 24.275 de 09 de janeiro de 2.025..

1) DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2) DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 O cadastro no sistema será efetuado no endereço **<http://sistemas2eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

3.3 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.4 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <https://eparaguacu.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/Manual%20do%20Fornecedor.pdf>.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 Terá benefício Microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

3.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16 A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário,

5.1.2 Quantidade cotada,

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo 1,00 (um) real**.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais modo de disputa aberto

6.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2 empresas brasileiras;

6.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

6.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7) DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8) DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

8.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

9) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10) DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, www.eparaguacu.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11) DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio licitacao@eparaguacu.sp.gov.br*

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eparaguacu.sp.gov.br

13.11 As empresas deverá realizar cadastro no SEI – Sistema Eletrônico Informação, através do endereço eletrônico abaixo, para assinatura do contrato/Ata, caso vencedor.

https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

13.12.3 ANEXO III – Modelo proposta

13.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações

13.12.5 ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2025.

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº/2025

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

..... de de 2025.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialelegislativa/2025/22950/22950_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº/2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

16

ANEXO V MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2025

PROCESSO: Nº _____/2025

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, e de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Av....., nº..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo **Sr...**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo n.º/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	total
1				
2				

3) - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Será gerenciador da ata, o Departamento de Licitações

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

17

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.1.9 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.1.10 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

19

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

20

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

10) DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.4 Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Divisão de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 3535507.414.00001585/2025-66

Interessado: Departamento Municipal De Assuntos Jurídicos

Assunto: Abertura de pregão para aquisição de Cesta básica
Departamento de Assistência Social

De conformidade com o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21, encaminhamos o **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, para análise e aprovação desse órgão.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Breda Biaggio, Chefe de Seção**, em 06/03/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cordeiro Custodio, Assessor de Gabinete**, em 17/03/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Parecer Jurídico

DO: Departamento de Assuntos Jurídicos

PARA: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

REFERENTE: Processo nº. 3535507.414.00001585/2025-66 – PE nº.
023/2025

Ementa: EMENTA: PARECER JURÍDICO PRÉVIO. PE/SRP nº. 023/2025. Aquisição de Cestas Básicas. Análise da minuta do Edital e demais documentos até então acostados ao feito. Prosseguimento.

Cuida-se de expediente encaminhado a esta Procuradoria Jurídica que tem por objeto a análise do procedimento regular de licitação, visando o registro de preço, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, destinado contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, que serão distribuídas para famílias em situação de vulnerabilidade

social que são atendidas no Departamento de Assistência Social, na forma da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº. 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº. 7.055/2023.

O expediente eletrônico que nos foi apresentado nesta data, encontra-se autuado na seguinte ordem e com os seguintes documentos: solicitação do Departamento de Assistência Social; mapa de apuração de preços, orçamento; estudo técnico e termo de referência; ambos assinados pelo Diretor do Departamento de Saúde, Despacho do Comitê de Compras aprovando a contratação; Despacho do Comitê de Compras, minuta do edital, contendo os anexos: III – Proposto de Preços, IV – Modelo de Declarações, V – Minuta da Ata de Registro de Preços; solicitação de parecer jurídico e; a portaria nº. 24.927/2025, que designou os servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio; instituiu a Comissão Permanente de Contratação e designou seus membros.

É o relatório em síntese.

Passo a opinar.

Da Fundamentação

Dos Limites da Análise Jurídica

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam,

até a presente data, nos autos do processo administrativo em testilha, os quais encontram-se devidamente listados no tópico acima.

Destarte, registramos que o parecer jurídico tem o escopo de assessorar a autoridade gestora no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021). Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Além do mais, na eventualidade do administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, especificações e demais informações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou/municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir

opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento". (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Feita a observação, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

Do Procedimento Licitatório

Ainda em sede de entrada, cumpre destacar assinalar que o subscritor do presente parecer, deixa de transcrever trechos/artigos da Constituição ou da nova Lei de Licitações, bem como, do Decreto Municipal, pois, em se tratando de Lei Federal presume-se de conhecimento de todos e, em se tratando de Decreto Municipal, esse deve ser de conhecimento interno dos servidores que atuam na área de licitação. Tal medida visa cumprir o princípio da economicidade.

Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, *caput*.

O artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, notadamente, aqueles que devem ser compreendidos nessa fase preparatória. E neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico

Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º).

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. O art. 15, do Decreto Municipal nº. 4.055/2023, reproduz o diploma legal transcrito acima, porém, *s.m.j.*, não reproduz a exceção descrita no §2º do art. 18, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

No presente caso, os profissionais da área requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar de aquisição, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento jurídico tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

De análise dos documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) estimativas das quantidades, c) estimativa do preço do bem; d) justificativa para não parcelar o objeto licitado; e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação visando atender a necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP e o TR preenchem os requisitos mínimos previstos na legislação em comento.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências

mínimas legais; estando passível de prosseguimento.

Do Pregão Eletrônico

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Acerca da modalidade de licitação eleita, inclusive, para ocorrer na forma eletrônica, entendo pela sua regularidade diante da redação do art. 6º, inciso XLI, bem como §2º, do art. 17, ambos da Nova Lei de Licitações, haja vista que o expediente se destina a contratação de empresa para prestação de serviço comum.

Registre-se, inclusive, que o uso e a aplicabilidade na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente, em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial.

Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da licitação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

No caso em tela, a Administração justificou a aquisição, o que fez nos seguintes termos: “Justificativa: A presente contratação faz-se necessária para que o Departamento de Assistência Social do Município e seus equipamentos vinculados consigam garantir a proteção social as famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, através do

Benefício Eventual, que é uma medida de proteção social de natureza temporária, que têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade. Este benefício é ofertado pelo município e pelo Distrito Federal nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme **DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, art. 22 da Lei n o 8.742, de 7 de dezembro de 1993.**

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

...Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação...”.

Realmente compete ao Município auxiliar as pessoas em estado de vulnerabilidade, principalmente com alimentação. Uma pessoa sem o que comer é uma pessoa sem dignidade, sendo assim, compete a máquina pública evitar tal situação, ou no mínimo, minimizá-la.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento

estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes insuficientes, excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Plano de Contratações Anual

Conforme consta expressamente do item 2, do Estado Técnico Preliminar – ETP a compra está prevista no PCA, exercício de 2025, que pode ser consultada no Portal da Transparência – Item 4311.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Nosso Decreto nº. 7.055/2023, também, fala em 03 (três) orçamentos. ***Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.***

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a

Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

No caso, de acordo com as informações constantes no estudo técnico preliminar, a estimativa dos valores está baseado no mapa de apuração de preços (0045134), bem como, no orçamento: (0045136). Nesse sentido, entendo cumprido o requisito no art. 23, §1º, inciso I.

Adiante, com relação a estimativa quantitativa, o i. gestor demandante, aduziu que o objeto da contratação está dentro da estimativa conforme consumo nos anos anteriores.

Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso, anoto que o termo de referência aponta a existência da dotação orçamentária, inclusive, com indicação da rubrica prevista para pagamento da despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos, cumprindo, portanto, a exigência prevista no art. 55, inciso V, do Decreto Municipal nº. 7.055/2023.

Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Nos termos do cediço Decreto Municipal nº. 7.055/2021, deve a autoridade máxima designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio. As atribuições, também, estão descritas no referido diploma legal.

In casu, verifico que portaria nº. 24.927/2025 (0048570) editada pela Administração Municipal, que designou os servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio; institui a Comissão Permanente de Contratação e designa seus membros, conforme a Legislação Federal e o Decreto Municipal, está devidamente descrita na minuta do edital.

Da Minuta do Edital

Conforme cediço, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. E no caso, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta,

formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Adiante, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de fornecimento de cestas básicas de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado, conforme minuta da Ata de Registro de Preços, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita harmonia, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, conforme o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Da Minuta da Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é regulamentado pelo art. 82 da Lei 14.133/2021. Refere-se ao conjunto de

procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para a adoção do sistema, é necessário, conforme art. 82, §1º, que o objeto da contratação seja caracterizado pela necessidade de contratações frequentes e para atendimento a mais de um órgão ou entidade, entre outros requisitos.

A opção pelo SRP deve ser motivada nos autos do processo administrativo, justificando a vantagem desta opção para a Administração, ressaltando, ainda, que caberá ao setor competente o devido enquadramento as hipóteses legais previstas na Nova Lei, notadamente, em conformidade com o art. 82.

Da Conclusão

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a solicitação apresentada pela servidora *Andréia Breda Biaggio*, **opino FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do procedimento de Pregão Eletrônico.

É o parecer.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, data da assinatura digital.

Marcelo Luiz do Nascimento

Procurador Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento, Procurador Jurídico**, em 11/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049556** e o código CRC **95627B46**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001585/2025-66

SEI nº 0049556



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Divisão de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 3535507.414.00001585/2025-66

Interessado: Sistema de Controle Interno

Assunto: Abertura de pregão para aquisição de Cesta básica
Departamento de Assistência Social

De conformidade com o artigo 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 325 do Decreto Municipal nº 7.552/23, encaminhamos o **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, para análise técnica e aprovação desse órgão.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Breda Biaggio, Chefe de Seção**, em 11/03/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cordeiro Custodio, Assessor de Gabinete**, em 17/03/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0049677** e o código CRC **2959B56F**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001585/2025-66

SEI nº 0049677

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PARECER SEI Nº 0051510

PROCESSO SEI Nº 3535507.414.00001585/2025-66

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CHECK LIST (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 169 e 170)(Modelo do TCESP)

ITEM DE VERIFICAÇÃO		SIM/ NÃO/ PREJUDICADO
1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1.1	Foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA)?	SIM
1.1.1	Se a resposta for não, há justificativa?	Não se aplica
1.2	Designação de servidores como Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da equipe de Apoio	SIM. Portaria nº 24.927/2025
1.3	Adequação Orçamentária OBS.: previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços	SIM , item 10 do TR e página 2 da minuta do edital.
2. REGULAMENTO – BENS COMUNS E DE LUXO		

- 2.1 Foi elaborado o regulamento previsto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/21? **SIM.** Art. 384 dec. 7055/23
- 2.1.1 O objeto se enquadra no conceito de “bens de consumo – categoria comum”? **SIM,** item 1.2 do TR

3. TERMO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- 3.1 Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP)? **SIM,** SEI nº 0045854
- 3.1.1 O ETP contempla os itens do Decreto 7.055/2023:
OBS.: Itens obrigatórios: I, IV, VI, VIII, XIII (abaixo)
- 3.1.1.1 I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público **SIM,** item 1
- 3.1.1.2 II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, **de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração?** **SIM** há previsão no PCA, foi alinhado conforme Orçamento Anual
- 3.1.1.3 III - Requisitos da contratação **SIM.**
- 3.1.1.4 IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **SIM,** item 4 consta a quantidade, porém sem a memória de cálculo, apenas indicação com base em anos anteriores. MELHORAR
- 3.1.1.5 V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar **SIM,** item 5, CORRIGIR
- 3.1.1.6 VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação** **SIM,** item 6, anexo o mapa de apuração de preços
- 3.1.1.7 VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à **SIM,** item 7

3.1.1.7	manutenção e à assistência técnica, quando for o caso	CORRIGIR
3.1.1.8	VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação	SIM , item 8 CORRIGIR
3.1.1.9	IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis	SIM , item 9
3.1.1.10	X - Providências a serem adotadas pela Administração <u>previamente à celebração do contrato</u>, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual	SIM , item 10
3.1.1.11	XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes	SIM , item 11
3.1.1.12	XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável	SIM , item 12
3.1.1.13	XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina	SIM , item 13
4. EDITAL (art. 25, Lei 14.133/21) - SEI nº		
4.1	Objeto da licitação?	SIM
4.1.1	Regras relativas à comprovação, no momento da apresentação da proposta , do recolhimento de quantia a título de <u>garantia de proposta</u> , como requisito de pré-habilitação, limitada a 1%? (artigo 58)	NÃO
4.1.2	Modos de disputa? (artigo 56)	SIM , página 2 da minuta do edital
4.1.3	Regras relativas ao julgamento? E habilitação?	SIM , página 2 e itens 7 e 8 da minuta do edital
4.1.4	Regras relativas à convocação?	SIM , item 9 da minuta do edital

4.1.5	Regras de desempate? (artigo 60) – Inclusive com relação às MEs e EPPs	SIM , itens 6.15 a 6.16.2.4 da minuta do edital
4.1.6	Exigência de declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (artigo 63, § 1º)	SIM , itens 4.4.1 e 8.4 da minuta do edital
4.1.7	Habilitação jurídica? (artigo 66)	SIM , itens 8.4 a 8.8 do TR
4.1.8	Qualificação técnica? (artigo 67)	NÃO
4.1.9	Habilitação fiscal, social e trabalhista? (artigo 68)	SIM , itens 8.9 a 8.16 do TR
4.1.10	Habilitação econômico-financeira? (artigo 69)	SIM , item 8.7 do TR
4.1.11	Regras relativas aos recursos, observado o rito procedimental comum do artigo 17, e as disposições e prazos do artigo 165?	SIM , item 10 da minuta do edital
4.1.12	Regras relativas às penalidades da licitação? (observadas as disposições dos artigos 155, 156, 166 a 168)	SIM , item 11 da minuta do edital
4.1.13	Regras relativas à fiscalização? (observadas as regras do artigo 117)	SIM , item 6.7 a 6.8.1 do TR
4.1.14	Regras relativas à gestão do contrato?	SIM , item 6 do TR
4.1.15	Regras relativas à entrega do objeto?	SIM , item 5.1 do TR
4.1.16	Regras relativas às condições de pagamento?	SIM , item 7 a 7.16 do TR

5. CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE

5.1	O processo licitatório seguiu para o órgão de assessoramento jurídico da Administração?	SIM
-----	---	------------

Trata-se de hipótese dispensável de análise jurídica previamente definida em

5.2	ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do artigo 53, § 5º?	NÃO
5.3	Foi realizado o controle prévio da legalidade mediante análise jurídica da contratação?	SIM
5.4	O órgão de assessoramento jurídico:	
5.4.1	Apreciou o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade?	SIM
5.4.2	Redigiu sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica?	SIM

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Foram observadas os seguintes:

1) Conforme check list acima, o processo apresentou as seguintes falhas/irregularidades:

a) 3.1.1.5 - Levantamento de mercado - CORRIGIR

b) 3.1.1.7 - Descrição da solução - CORRIGIR

d) 3.1.1.8 – **Justificativas para o parcelamento ou não** – diverge o ETP com TR, ver a minuta do Edital também. - CORRIGIR

As considerações acima devem ser analisadas pela primeira linha de defesa para dar continuidade ao processo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Lúcia Akemi Hirase Mitami
Controladora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Controlador Geral do Município**, em 21/03/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051510** e o código CRC **79AF32FC**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001585/2025-66

SEI nº 0051510



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Departamento de Assistência Social

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE SÃO DISTRIBUÍDAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SEUS EQUIPAMENTOS.

1.2. Justificativa: A presente contratação faz-se necessária para que o Departamento de Assistência Social do Município e seus equipamentos vinculados consigam garantir a proteção social as famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, através do Benefício Eventual, que é uma medida de proteção social de natureza temporária, que têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade. Este benefício é ofertado pelo município e pelo Distrito Federal nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme **DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, art. 22 da Lei n o 8.742, de 7 de dezembro de 1993.**

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

...Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de **alimentação...**

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2025 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>, conforme segue as numerações dos itens; Nº 4311.

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

3.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

3.4 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

3.6 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

3.7 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

3.8 – Entregar produtos de 1º linha, com as devidas garantias, dentro do prazo de validade

3.9 – Entregar produtos de acordo com as normas técnicas.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta básica	Unidade	3000	R\$ 128,15	R\$ 384.450,00

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados com base no consumo de anos anteriores.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante do levantamento de mercado foram identificadas as seguintes soluções

5.2 Ao invés da entrega de cestas básicas, realizar o desenvolvimento de programas sociais onde seria oferecido a população em vulnerabilidade temporária, refeições diárias. Porém, esta opção seria menos vantajosa levando em consideração que além da compra dos alimentos, seria necessária a contratação da mão de obra para o preparo das refeições, e locação ou disponibilização de espaço e materiais para servir as refeições.

5.3 Outra solução, seria a licitação da cesta básica já montada em forma de kit, em vez de licitar item por item para depois montar a cesta. Esta opção gera facilidade no fornecimento e centralização das cestas básicas. Licitando item por item, as entregas de cada item seria em datas diversas, demandando assim espaço para armazenar os itens até a montagem, tendo que licitar ainda a embalagem para montar a cesta, e caso algum fornecedor de determinado item não cumprisse com a entrega, geraria transtornos na espera, o que dificultaria a entrega imediata da cesta para a população em situação de vulnerabilidade temporária, ou ocasionando a entrega da cesta em caráter de emergência de forma incompleta, dispensando desta forma também, o custo com um servidor para montagem das cestas.

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

3

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação e de **R\$ 384.450,00**.

6.2 Em anexo, mapa comparativo de valores, constando preços unitários e fonte de pesquisa de preços de mercado e orçamentos.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A aquisição de cestas básicas para distribuição é uma prática humanitária fundamental que desempenha um papel vital em ajudar indivíduos e comunidades em situação de vulnerabilidade temporária. Em meio às desigualdades sociais e dificuldades econômicas enfrentadas por muitas pessoas, a doação de alimentos essenciais se torna uma forma concreta de proporcionar suporte e alívio imediato. Essa distribuição não apenas proporciona apoio prático às famílias necessitadas, mas também contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

7.2 A solução propõe que a cesta básica seja fornecida em forma de kit, justificando-se pelos seguintes motivos;

7.2.1 Dispensa espaço físico para armazenar os alimentos individuais até o recebimento de todos os itens que compõe a cesta básica para realizar a montagem.

7.2.2 Dispensa custos com mão de obra para designar um servidor para realizar a montagem das cestas básicas

7.2.3 Facilidade no fornecimento e centralização das cestas básicas, pois a entrega das cestas fechadas em forma de kit, proporciona agilidade pois assim que a cesta chega já poderá ser distribuída.

7.2.4 Mantém o padrão de qualidade, e ainda, caso exista alguma inconformidade, apenas um fornecedor será o responsável para efetuar a troca, caso a licitação seja por item, será mais fornecedores para comunicar e realizar a troca.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de não dividir o objeto.

8.2. A opção de licitar de forma global, dá-se em razão de que os Benefícios Eventuais visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais. Será de forma global pois a solução mais vantajosa propõe a compra da cesta fechada em forma de kit, e não a compra de item por item para realizar posteriormente a montagem. A licitação de forma global neste caso gera economicidade e agilidade.

8.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, verifica-se algumas especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a licitação de forma global.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta aquisição tem por objetivo atender a necessidade das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas no Departamento de Assistência e seus equipamentos.

9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos. Evitando prejuízos com invasões e depredações.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 Eficiência: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração

3



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

10- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 A demanda solicitada não apresenta risco ambiental significativo que necessite de algum tratamento.

13- CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade da contratação, sendo aquisição de cestas básicas, demonstrou os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2 Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para proporcionar apoio as famílias em situação de vulnerabilidade temporária atendidas no Departamento de Assistência e seus equipamentos.

Paraguaçu Paulista, 20 de Fevereiro de 2025

Funcionário responsável	Diretora
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA Data: 21/03/2025 16:23:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Tamires Rodrigues de Oliveira</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> CATIA APARECIDA DA SILVA Data: 21/03/2025 16:26:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Cátia Aparecida da Silva</p>

4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE SÃO DISTRIBUÍDAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SEUS EQUIPAMENTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta básica	Unidade	3000	R\$ 128,15	R\$ 384.450,00

1.1.1 - A cesta básica deve ser entregue no Departamento de Assistência Social, que fica localizado na Av. Siqueira Campos nº 124 Centro - Paraguaçu Paulista - SP, e deve conter;

- 02 Pacote de Arroz agulha, longo, tipo 1, sem barriga branca, com grãos inteiros (em pacote de 5 kg cada)
- 02 Pacote de Feijão novo tipo 1, inteiro e claro (em pacote de 1 kg cada)
- 01 Pacote de fubá de 500 gr
- 01 pet de óleo de soja refinado de 900 ml
- 01 Pacote de farinha/farofa de mandioca temperada de 500 Gr
- 01 Pacote de farinha de trigo especial (em pacote de 1 kg)
- 01 Pacote de biscoito doce (maisena/Maria/Leite) de 350 Gr
- 01 Pacote de Macarrão parafuso de 500 Gr
- 01 Pacote de Macarrão espaguete de 500 Gr
- 02 Extrato de Tomate com 300 Gr cada
- 01 Lata de sardinha de 125 Gr
- 01 Pacote de sal refinado iodado de 1 Kg
- 01 Pacote de açúcar cristal de 5 kg
- 01 Pacote de café, torrado e moído de 500 Gr.

1.1.2 - Embalagem das Cestas: Deverão ser feitas de materiais resistentes que garantam a integridade dos componentes das cestas a permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte. Deverá constar, ainda a relação dos componentes.

1.1.3 A Licitante Vencedora DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.1.4 - O Município de Paraguaçu Paulista poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Licitante Vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

1.1.5 - A Licitante Vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no Edital.

1.1.6 - A Licitante Vencedora DEVERÁ dar prazo de garantia mínima de 90 (Noventa) dias para os alimentos da cesta básica.

1.1.7 - Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega **será de até 15 dias corridos**, conforme a necessidade do município, que enviará o empenho ou documento equivalente.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue na Av. Siqueira Campos, nº 124 das 7 às 17 horas., sendo em dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade do departamento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da

lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação e de **R\$ 384.450,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 01
- II) Ficha: 550

Paraguaçu Paulista 20 de Fevereiro de 2025

<p>Funcionária responsável</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA Data: 21/03/2025 16:39:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Tamires Rodrigues de Oliveira</p>	<p>Diretora Dto Assistência Social</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> CATIA APARECIDA DA SILVA Data: 21/03/2025 16:38:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>Cátia Aparecida da Silva</p>
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PROCESSO SEI Nº 3535507.414.00001585/2025-66

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 –
REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Considerando os anexos ETP (Estudo Técnico Preliminar) SEI nº 0051716 e TR (Termo de Referência) SEI nº 0051719.

Considerando que os apontamentos do Controle Interno no parecer SEI nº 0051510 foram corrigidos e adequados, sendo favorável ao prosseguimento do procedimento do Pregão Eletrônico nº 023/2025.

À primeira linha de defesa, verificar a minuta do edital, item 6.5 e TR, item 8.1 para dar continuidade ao processo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Lúcia Akemi Hirase Mitami
Controladora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Controlador Geral do Município**, em 24/03/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051920** e o código CRC **C6097CC6**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001585/2025-66

SEI nº 0051920



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Procuradoria Administrativa / Procuradoria Especializada

DESPACHO

Nº do Processo: 3535507.414.00001585/2025-66

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Abertura de pregão para aquisição de Cesta básica
Departamento de Assistência Social

Ciente da juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (0051716), bem como, do Termo de Referência (0051719), que sanou os apontamentos feitos pela Controladoria, conforme documento SEI (0051510), ratifico o parecer jurídico (0049556).

Paraguaçu Paulista, data da assinatura digital.

Marcelo Luiz do Nascimento

Procurador Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento, Procurador Jurídico**, em 24/03/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0051985** e o código CRC **B7D24604**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001585/2025-66

SEI nº 0051985

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (18) 3361-9109 ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2025
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME:

TELEFONE

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
EDITAL Nº 031/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, através do Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/04/2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Valor estimado total: R\$ 384.450,00

ORIGEM DOS RECURSOS: TESOURO

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Modelo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço

Endereço para retirada do Edital: <http://eparaguacu.sp.gov.br>

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 24.275 de 09 de janeiro de 2025.

1) DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2) DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 O cadastro no sistema será efetuado no endereço <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.3 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.4 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <https://eparaguacu.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/Manual%20do%20Fornecedor.pdf>.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 Terá benefício Microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16 A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário,

5.1.2 Quantidade cotada,

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo 1,00 (um real)**.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais modos de disputa aberto

6.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2 empresas brasileiras;

6.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8) DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.2 Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 8 do edital, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de **INABILITAÇÃO**, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.

8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

8.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

9) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10) DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eparaguacu.sp.gov.br

13.11 As empresas deverá realizar cadastro no SEI – Sistema Eletrônico Informação, através do endereço eletrônico abaixo, para assinatura do contrato/Ata, caso vencedor.

https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

13.12.3 ANEXO III – Modelo proposta

13.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações

13.12.5 ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de março de 2025.



Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materiallegislativa/2025/22950/22950_01original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº/2025

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

..... de de 2025.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2025/22950/22950_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº/2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

ANEXO V MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2025

PROCESSO: Nº ____/2025

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, e de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Av....., nº..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo **Sr...**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo n.º/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	total
1				
2				

3) - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Será gerenciador da ata, o Departamento de Licitações

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

16

Dos limites para as adesões

4.1.9 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.1.10 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

10) DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

19

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.4 Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

EDITAL Nº 11/2025
PROCESSO Nº 3.022/2025
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - EDITAL Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 3.022/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em operação de transbordo, transporte e destinação final de materiais inservíveis / volumosos em local devidamente licenciado, em conformidade com as necessidades pontuadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2025 - FUNDAMENTO: L.F. Nº 14.133/2021 - ENCERRAMENTO: 15 de Abril de 2025, às 10:00 horas - DATA DE ABERTURA: 15 de Abril de 2025, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá - www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634-8811/8812.

Poá, 31 de março de 2025.
SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

EDITAL Nº 10/2025
PROCESSO Nº 4.659/2025
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - EDITAL Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 4.659/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição ovos de páscoa, destinados aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - MODALIDADE: Pregão Eletrônico - FUNDAMENTO: L.F. Nº 14.133/2021 - ENCERRAMENTO: 11 de abril de 2025, às 10:00 horas - DATA DE ABERTURA: 11 de abril de 2025, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá - www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 31 de março de 2025.
SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 04/2025 foi adjudicado às empresas: Casa da Sogra Com. Var. Ltda, os itens: 1, 4, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 37, 39, 41, 48, 60, 62, 68, 87, 89, 104, 116 - R\$ 92.299,83; Ultra Prod. Limpeza Ltda Epp, os itens: 2, 12, 28, 32, 61, 63, 85, 91, 100, 101, 106 - R\$ 52.358,80; Ecology Paper Ltda, os itens: 3, 11, 29, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 69, 77, 79, 80, 83, 90, 105, 110, 112, 113, 114 - R\$ 156.769,22; Gimenes e Pavan Ltda, os itens: 5, 6, 33, 34, 36, 54, 70, 73, 74, 75, 78, 82, 86, 88, 103, 115, 117 - R\$ 199.055,12; RHC Prod. Serv. Ltda, os itens: 9, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 38, 42, 55, 64, 65, 66, 72, 84, 92, 94, 95, 96, 98, 111 - R\$ 101.220,26; Novac Ind. Química Ltda, os itens: 19, 20, 35, 58, 59 - R\$ 15.568,36; Douglas Donizetti Bernini, os itens: 67, 108 - R\$ 15.870,00; Biolimp Ltda, o item: 71 - R\$ 76.440,00; Kid Lixo - Ind. Com. Bem. Plásticas Ltda, os itens: 93, 97 - R\$ 4.257,60; Park - Pack Ltda, o item: 99 - R\$ 24.320,00; Ordep Prod. Saneantes Ltda, o item: 109 - R\$ 41.250,00. Conforme consta nos autos não houve proposta aceita nos itens: 18, 27, 40, 46, 53, 76, 81, 102, 107, que deverão ser adquiridos em outro procedimento licitatório, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 04/2025, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene em atendimento a várias Secretarias Municipais.

Batatais, 26 de março de 2025.
VINÍCIUS BÉRGAMO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Paraguacu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregao Eletronico n. 006/2025, que tem como objetivo a aquisicao de material de enfermagem, o inicio da sessao de abertura sera no dia 22/04/2025, as 09:00 horas. O edital podera ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informacoes poderao ser obtidas ainda atraves do fone 18 3361-9100

Paraguacu Paulista, 31 de Marco de 2025.
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Paraguacu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregao Eletronico n. 019/2025, que tem como objetivo a contratacao de empresa para servico de avaliacao mercadologica para imoveis urbanos e rurais, o inicio da sessao de abertura sera no dia 16/04/2025, as 09:00 horas. O edital podera ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informacoes poderao ser obtidas ainda atraves do fone 18 3361-9100

Paraguacu Paulista, 31 de Marco de 2025.
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Paraguacu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregao Eletronico n. 023/2025, que tem como objetivo a aquisicao de cestas basicas para familias em situacao de vulnerabilidade social, o inicio da sessao de abertura sera no dia 17/04/2025, as 09:00 horas. O edital podera ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informacoes poderao ser obtidas ainda atraves do fone 18 3361-9100

Paraguacu Paulista, 31 de Marco de 2025.
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

A Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Paraguacu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregao Eletronico n. 030/2025, que tem como objetivo a contratacao de empresa, para realizacao de servicos de manutencao preventiva e corretiva dos veiculos da frota municipal, o inicio da sessao de abertura sera no dia 15/04/2025, as 09:00 horas. O edital podera ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informacoes poderao ser obtidas ainda atraves do fone 18 3361-9100

Paraguacu Paulista, 31 de Marco de 2025.
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Departamento Requisitante: Departamento de Esportes e Lazer
O Prefeito Municipal do Município de Piraju RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21. Do Objeto: Contratação da Confederação Brasileira de Canoagem - CBCA para prestar serviços técnicos especializados de organização, supervisão, arbitragem e cronometragem oficial dos Eventos Internacionais: "Sul Americano de Canoagem Slalom e Slalom Cross" e "Ranking Mundial ICF 2025", a serem realizados no Município de Piraju de 24 a 27 de abril de 2025.

Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Configura-se inviável a competição para o objeto a ser contratado, uma vez que a Confederação Brasileira de Canoagem - CBCA é única e exclusiva para realização de Eventos Nacionais e Internacionais para a modalidade canoagem slalom.

Contratada: Confederação Brasileira de Canoagem - CBCA, inscrita no CNPJ n. 92.893.155/0001-12, estabelecida na R. Monsenhor Celso n. 231, Conj. 06 Andar 06 Cond Galvão Ed., CEP 80.010-150, Centro, na cidade de Curitiba/PR.

Valor Total da Contratação: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Diante dos dados expostos, o Prefeito Municipal RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/21 e AUTORIZA a contratação da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCA prestar serviços técnicos especializados de organização, supervisão, arbitragem e cronometragem oficial dos Eventos Internacionais: "Sul Americano de Canoagem Slalom e Slalom Cross" e "Ranking Mundial ICF 2025".

Da Publicação: A publicidade da contratação se dará na forma prevista no inciso II do artigo 55 do Decreto Municipal n. 6.629/23.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - Edital Nº 19/2025 - Processo Nº 20.709/2024 - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático com assessoria, formação pedagógica e recurso para a rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no termo de referência. Pregão Eletrônico - Plataforma Eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.novobmmnet.com.br - Data de Abertura: 14/04/2025, às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, FAZ SABER que se encontra aberto nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico - www.novobmmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP www.pncp.gov.br, que será disponibilizado na data de 01/04/2025 à partir das 10:00 hrs. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos-SP, 31 de março de 2025.
PAULA TREVIZOLLI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025 PROCESSO Nº 28/2025 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Psicopedagogia, com expertise em análise do comportamento para atuar na gestão e promoção de comportamentos adequados no ambiente escolar, por meio de ações sistemáticas voltadas à capacitação da equipe pedagógica, ao manejo de comportamentos desafiadores e ao fortalecimento de práticas inclusivas.

O Município de Floreal torna público para ciência dos interessados, que o Processo nº 025/2025 - Dispensa Eletrônica nº 016/2025, com julgamento ocorrido no dia 28/02/2025 a partir das 8:00 horas, restou declarado DESERTO, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o DIA 07 de Abril de 2025, até às 8:00 horas, a data da REABERTURA DA SESSÃO e fase de lances, com o cadastramento das empresas e recebimentos das propostas através da plataforma Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: www.licitamaisbrasil.com.br e www.floreal.sp.gov.br. Informações pelo telefone (17) 2039-0000 ou e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com.

Floreal-SP, 31 de Março de 2025.
RAUL SCALON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 098/2024 - Concorrência Eletrônica nº 002/2024 Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes Contratado - Pérola Construtora EIRELI. Objeto - Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 052/2024 celebrado entre as partes para execução de serviços de infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Guararapes/SP, e tem por finalidade, aditar o valor do referido contrato em R\$ 86.560,76. Nº - 023/2025. Assinatura - 14 de março de 2025.





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de abril de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 006/2025, que tem como objetivo a aquisição de material de enfermagem, o início da sessão de abertura será no dia 22/04/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 019/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para serviço de avaliação mercadológica para imóveis urbanos e rurais, o início da sessão de abertura será no dia 16/04/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 023/2025, que tem como objetivo a aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, o início da sessão de abertura será no dia 17/04/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 030/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, o início da sessão de abertura será no dia 15/04/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100. Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de março de 2025. - Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2025/22950/22950_original.pdf

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 0001/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2025**

Processo SEI nº.: 3535507.414.00000378/2025-94

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ/MF 53.640.116/0001-51

OBJETO: Apostilamento ao Termo de Fomento nº 0001/2025 - Proposta nº 321, nos termos da Proposta Cód. ECONV 384, para ajuste na execução do plano de trabalho, no que se refere à meta 1. O apostilamento tem como fundamento a solicitação da(o) OSC, Ofício nº 033/2025, de 20 de março de 2025; e do Gestor da Parceria, Ofício nº 0144/2025, de 20 de março de 2025. Os efeitos deste apostilamento retroagem a 1º de fevereiro de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 31/03/2025 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) - MUNICÍPIO, Egydio Tonini Nogueira Neto - DEPARTAMENTO, Claudemir Targino da Silva - OSC PARCEIRA.

Despacho

"Através do processo administrativo 08/2022, a comissão processante formada pela portaria número 3.946/2022, concluiu pela demissão da servidora S.N.R, que tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso, caso queira."

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 006/2025, que tem como objetivo a aquisição de material de enfermagem, o início da sessão de abertura será no dia 22/04/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 019/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para serviço de avaliação mercadológica para imóveis urbanos e rurais, o início da sessão de abertura será no dia 16/04/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 023/2025, que tem como objetivo a aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, o início da sessão de abertura será no dia 17/04/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se



aberto no Departamento de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 030/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, o início da sessão de abertura será no dia 15/04/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de março de 2025.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2025

Ratifico, para cumprimento da dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021, objetivando a **prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da prefeitura, pelo e-commerce Prodesp, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo"**. Empresa: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. Valor global do contrato R\$ 250.000,20 (duzentos e cinquenta mil e vinte centavos). Vigência 60 (sessenta) meses.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de março de 2025.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/21 o Pregão Eletrônico n.º 010/2025, cujo objeto é **Aquisição de kit enxoval bebê genitora para o departamento de Assistência social, ADJUDICANDO** o objeto da licitação, pelo menor preço por item, Como segue:

Item	Código	FELIPE MATHIAS DE MORAIS EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.035.279	KIT ENXOVAL DE BEBE/ GENITORA Marca: DIVERSAS/ENXOVAL/DIVERSOS	KIT	150	230,99	34.648,50
Total do Proponente						34.648,50

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de Março de 2025.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal



NUTRICIONALE
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Comércio de Gêneros Alimentícios em Geral, Cestas de Alimentos,
Kit de Natal, Alimentação Escolar, Carnes e Embutidos,
Produtos Lácteos, Hortifrutigranjeiros, Bebidas, Produtos de Limpeza
e Higiene Doméstica, Produtos p/ Higiene Pessoal,
Materiais de Escritório e Suprimentos de Informática.
FONE: (17) 3211-2030
www.nutricionale.com.br / e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 17 DE ABRIL DE 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2025 - EDITAL Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - ENC. 17/04/2025 ÀS 09:00 HS E ABERTURA 17/04/2025 ÀS 09:00 HS

RAZÃO SOCIAL: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.528.442/0001-17 **INSC. ESTADUAL:** 647.492.838.110
END. RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, N. 251 - DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP **CEP.** 15.035-510
TELEFONE: 17 - 3211-2030 **FAX:** 17 - 3211-2030
REPRESENTANTE LEGAL: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
RG: 16.397.807-4 **CPF:** Nº 080.745.218-18
DATA DE NASCIMENTO: 16/ JULHO/ 1966
E-MAIL INSTITUCIONAL: nutricionale@nutricionale.com.br
E-MAIL PESSOAL: juridico@nutricionale.com.br
TEL: (17) 3211-2030

A EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA FERREIRA DE SOUZA, N. 251 - DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (17) 3211-2030, (17) 3211-2030 E juridico@nutricionale.com.br, INSCRITA NO SOB Nº 08.528.442/0001-17, NESTE ATO REPRESENTADA POR EDNA MARIA DA FAITARONE, ADMINISTRADORA, RG 16.397.807-4, CPF 08.528.442/0001-17, RUA FERREIRA DE SOUZA, N. 251 - DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PROPÕE FORNECER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA, EM ESTABELECIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL		
01	3.000	UNID	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE:				R\$128,15	R\$384.450,00
			02 PACOTE DE ARROZ AGULHA, LONGO, TIPO 1, SEM BARRIGA BRANCA, COM GRÃOS INTEIROS (EM PACOTE DE 05 KGS CADA)	DONA MILÚ NACIONAL				
			02 PACOTE DE FEIJÃO NOVO TIPO 1, INTEIRO E CLARO (EM PACOTE DE 1 KG CADA)	NÉO GRÃO NACIONAL				
			01 PACOTE DE FUBÁ DE 500 GR	ZANIN NACIONAL				
			01 PET DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML	COAMO NACIONAL				
			01 PACOTE DE FARINHA/FAROFA DE MANDIOCA	SIAMAR				

CNPJ 08.528.442/0001-17

Insc. Est. 647.492.838.110

Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251 - Distrito Industrial - CEP 15035-510 - São José do Rio Preto - São Paulo

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Enc. 17/04/2025 às 09:06:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 09/02/2021, do Conselho Municipal de Paraguarupaulista, SP. https://sistemas.apm.paraguarupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/2025-00002950_original.pdf 1



NUTRICIONALE
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Comércio de Gêneros Alimentícios em Geral, Cestas de Alimentos,
Kit de Natal, Alimentação Escolar, Carnes e Embutidos,
Produtos Lácteos, Hortifrutigranjeiros, Bebidas, Produtos de Limpeza
e Higiene Doméstica, Produtos p/ Higiene Pessoal,
Materiais de Escritório e Suprimentos de Informática.
FONE: (17) 3211-2030
www.nutricionale.com.br / e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

	TEMPERADA 500 GR	NACIONAL
	01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (EM PACOTE DE 1 KG)	MARRAKECH NACIONAL
	01 PACOTE DE BISCOITO DOCE (MAISENA/MARIA/LEITE) DE 350 GR	RENATA NACIONAL
	01 PACOTE DE MACARRAO PARAFUSO DE 500 GR	Q' DELICIA NACIOANL
	01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR	Q' DELICIA NACIONAL
	02 EXTRATO DE TOMATE COM 300 GR CADA	XAVANTE NACIONAL
	01 LATA DE SARDINHA DE 125 GR	NAUTIQUE NACIONAL
	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 01 KG	GARÇA NACIONAL
	01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 05 KG	SANTA ISABEL NACIONAL
	01 PACOTE DE CAFÉ, TORRADO E MOIDO DE 500 GR	SERRA DA PAULISTA NACIONAL
<p>EMBALAGEM DAS CESTAS: DEVERÃO SER FEITAS DE MATERIAIS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DOS COMPONENTES DAS CESTAS A PERMITAM O EMPILHAMENTO ADEQUADO PARA AMARZAENAMENTO E TRANSPORTE. DEVERÃO CONSTAR, AINDA A RELAÇÃO DOS COMPONENTES.</p>		

VALOR UNITÁRIO POR CESTA BÁSICA.....R\$128,15
(CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VALOR TOTAL 3.000 CESTAS BÁSICAS.....R\$384.450,00
(TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO E QUANTIDADE DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO: BANCO SANTANDER AG. 0434 - C/C 13.005.131-1 - S.J.RIO PRETO-SP

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

REAJUSTE DE PREÇOS: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

DECLARAÇÃO: - DECLARAMOS QUE ACEITAMOS E CONCORDAMOS COM TODAS ÀS CLAUSULAS CITADAS NESTE **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2025 - EDITAL Nº 031/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;** COMO CUMPRIR COM À SUA INTEGRÁ.

Resposta do Executivo 133/2025 nº 4689 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme o art. 13, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia de uma versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/mater/alegislativa/2025/22950/22950_original.pdf



NUTRICIONALE
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Comércio de Gêneros Alimentícios em Geral, Cestas de Alimentos,
Kit de Natal, Alimentação Escolar, Carnes e Embutidos,
Produtos Lácteos, Hortifrutigranjeiros, Bebidas, Produtos de Limpeza
e Higiene Doméstica, Produtos p/ Higiene Pessoal,
Materiais de Escritório e Suprimentos de Informática.
FONE: (17) 3211-2030
www.nutricionale.com.br / e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

O VALOR PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS.

NOS PREÇOS OFERTADOS JÁ ESTÃO INCLUSOS OS TRIBUTOS, FRETES, TAXAS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DO OBJETO.

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, TRANSPORTE, FRETES, BEM COMO, TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SECURITÁRIOS, TRIBUTÁRIOS, PREVIDENCIARIOS, TAXAS E EMOLUMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E OUTROS DECORRENTES OU QUE VENHAM A SER DEVIDOS EM RAZÃO DO SEU OBJETO, NÃO CABENDO À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS.

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS A INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

DADOS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO: SRTA. EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, VIUVA, PORTADORA DO R.G. N° 16.397.807-4-SSP/SP, E CPF N° 080.745.218-18, RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 - DISTRITO INDUSTRIAL - SAO JOSE DO RIO PRETO-SP.

EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521
818

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
Dados: 2025.04.17 08:06:26 -03'00'

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
R. G. N° 16.397.807-4-SSP/SP
CPF. N° 080.745.218-18
ADMINISTRADORA

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 647.492.838.110 **Situação:** Ativo
CNPJ: 08.528.442/0001-17 **Data da Inscrição no Estado:** 21/12/2006
Nome Empresarial: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Regime Estadual:** RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 21/12/2006
CNPJ da Matriz: 08.528.442/0001-17
Porte: Demais
Capital Social: R\$ 8.000.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 21/12/2006
Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
384.079.598-20	NAYARA CRUZ FAITARONE ROCHA	Sócio	16,66667 %	13/08/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA SERGIPE				
Nº: 678		Complemento: APT 6-A		
CEP: 01.243-000		Bairro: CONSOLACAO		
Município: SAO PAULO		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (17)3122-5000		Fax:		
e-mail:				
384.881.368-89	ALE MUSSI FAITARONE NETO	Sócio-Administrador	16,66667 %	13/08/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA SERGIPE				
Nº: 678		Complemento: APT 6-A		
CEP: 01.243-000		Bairro: CONSOLACAO		
Município: SAO PAULO		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (17)3122-5000		Fax:		
e-mail:				
384.881.378-50	BARBARA CRUZ FAITARONE	Sócio-Administrador	16,66667 %	13/08/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA SERGIPE				
Nº: 678		Complemento: APT 6-A		
CEP: 01.243-000		Bairro: CONSOLACAO		
Município: SAO PAULO		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (17)3122-5000		Fax:		
e-mail:				
080.745.218-18	EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE	Sócio-Administrador	49,99999 %	13/08/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA SERGIPE				
Nº: 678		Complemento: APT 6-A		
CEP: 01.243-000		Bairro: CONSOLACAO		
Município: SAO PAULO		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (17)3122-5000		Fax:		
e-mail:				

Estabelecimento - Geral

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf

Nome Fantasia:	CNPJ: 08.528.442/0001-17	Data da Inscrição no Estado: 21/12/2006
	IE: 647.492.838.110	Data Início da IE: 21/12/2006
	NIRE: 35.2.2112188-8	
Situação Cadastral: Ativo		Data Início da Situação: 21/12/2006
Ocorrência Fiscal: Ativa		
Tipo de Unidade: Unidade produtiva		Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 21/12/2006
CPR: 1200	Data Início da CPR: 01/11/2016
CPR-ST:	
CNAE Principal: 46.37-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Prin.: 04/05/2012
CNAE Secundários: 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Data Início do CNAE Sec.: 04/05/2012
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 04/05/2012
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Sec.: 01/12/2010
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Data Início do CNAE Sec.: 02/08/2010
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Data Início do CNAE Sec.: 04/05/2012
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Data Início do CNAE Sec.: 04/05/2012
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Data Início do CNAE Sec.: 02/08/2010
DRT: DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Contabilista	
CRC: 1SP133346/O-7	CPF/CNPJ: 070.928.088-20
Nome: JOSE ALCIDES GIMENEZ	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010	
Situação Cadastral: ATIVO	

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial	
Logradouro: AVENIDA DA LUZ	Complemento: 1 º ANDAR
Nº: 831	Bairro: JARDIM ALTO RIO PRET
CEP: 15.020-360	UF: SP
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	Fax:
Telefone: (17)3122-5000	
e-mail: jalcides@gimenezgcontabil.com.br	

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial	
Logradouro: RUA IACY PICERNI BAVARESCO	Complemento:
Nº: 375	Bairro: RECANTO REAL
CEP: 15.092-244	UF: SP
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	Fax:
Telefone: (17)3227-0236	
e-mail: jalcides@gimenezgcontabil.com.br	

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: RUA WILK FERREIRA DE SOUZA	Complemento:
Nº: 251	Bairro: DISTR. INDUSTRIAL
CEP: 15.035-510	UF: SP
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	
Referência:	
Data de Início do Endereço: 21/12/2006	

Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (17)3122-5000	Telefone 2: (17)3214-6900
Fax: (17)3214-6900	e-mail: FISCAL@NUTRICIONALE.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA WILK FERREIRA DE SOUZA

Nº: 251

CEP: 15.035-510

Município: SAO JOSE DO RIO PRETO

Referência:

Complemento:

Bairro: DISTR. INDUSTRIAL

UF: SP

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf

CEP 01243-000, REPRESENTANDO ESPÓLIO DE ESPOLIO DE ALE MUSSI FAITARONE JUNIOR, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.333.334,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221121888
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/01/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227747704, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 às 09:38:44.



Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2025/22950/22950_originais.pdf

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35221121888	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 15/12/2006	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2006	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 08.528.442/0001-17		ENDEREÇO RUA WILK FERREIRA DE SOUZA			NÚMERO 251	COMPLEMENTO	
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15035-510	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 8.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME ALE MUSSI FAITARONE NETO							
ENDEREÇO RUA SERGIPE				NÚMERO 678	COMPLEMENTO APTO 6-A		
BAIRRO CONSOLACAO		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01243-000	RG 488150395	
CPF 384.881.368-89		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 1.333.334,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME BARBARA CRUZ FAITARONE							
ENDEREÇO RUA SERGIPE				NÚMERO 678	COMPLEMENTO APTO 6-A		
BAIRRO CONSOLACAO		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01243-000	RG 468686976	
CPF 384.881.378-50		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 1.333.334,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE							

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf

ENDEREÇO RUA SERGIPE		NÚMERO 678	COMPLEMENTO APTO 6-A	
BAIRRO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01243-000	
CPF 080.745.218-18	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 3.999.998,00	

SÓCIO				
NOME NAYARA CRUZ FAITARONE ROCHA				
ENDEREÇO RUA SERGIPE		NÚMERO 678	COMPLEMENTO APTO 6-A	
BAIRRO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01243-000	RG 451846564
CPF 384.079.598-20	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 1.333.334,00	

FILIAIS				
NIRE 35904419214		CNPJ		
ENDEREÇO RUA JOSE SCAMARDI		NÚMERO 106	COMPLEMENTO	
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15035-530	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 14/08/2020	NÚMERO 292.276/20-5	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS).		
ADMITIDO ALE MUSSI FAITARONE NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 384.881.378-50, RG/RNE: 48815039-5 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 678, APTO 6-A, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.333.334,00.		
ADMITIDO NAYARA CRUZ FAITARONE ROCHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 384.079.598-20, RG/RNE: 45184656-4 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 678, APTO 6-A, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.333.334,00.		
RETIRADA DO ESPÓLIO DE ESPOLIO DE ALE MUSSI FAITARONE JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 043.879.208-40, RG/RNE: 117746137 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA DE SOUZA VIANA, 170, JD. UNIVERSITARIO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15090-340, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.999.999,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 080.745.218-18, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 678, APTO 6-A, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01243-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.999.998,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BARBARA CRUZ FAITARONE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 384.881.378-50, RG/RNE: 468686976 - SP, RESIDENTE À RUA SERGIPE, 678, APTO 6-A, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP,		

CEP 01243-000, REPRESENTANDO ESPÓLIO DE ESPOLIO DE ALE MUSSI FAITARONE JUNIOR, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.333.334,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221121888
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/02/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 257293548, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 às 11:27:14.



Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2025/22950/22950_original.pdf

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.528.442/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2006
NOME EMPRESARIAL NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WILK FERREIRA DE SOUZA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 15.035-510	BAIRRO/DISTRITO DISTR. INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@NUTRICIONALE.COM.BR	TELEFONE (17) 3122-5000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **16:16:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUL 2025

14 08 20

- 3) **BARBARA CRUZ FAITARONE**, brasileira, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascida aos 06 de fevereiro de 1990, solteira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 46.868.697-6 (SSP-SP) e CPF nº 384.881.378-50, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.243-000;
- 4) **ALE MUSSI FAITARONE NETO**, brasileiro, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascido aos 08 de novembro de 1991, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 48.815.039-5 (SSP-SP) e CPF nº 384.881.368-89, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.243-000;
- 5) **NAYARA CRUZ FAITARONE ROCHA**, brasileira, natural da cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, nascida aos 11 de janeiro de 1989, casada sob o regime de separação total de bens, médica, portadora do documento de identidade RG nº 45.184.656-4 (SSP-SP) e CPF nº 384.079.598-20, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.243-000.

Resolveram de comum acordo, alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente prometem cumprir e respeitar:

1. ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:

- 1.1. Atualmente o capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre seus quotistas, conforme o quadro abaixo:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor Total das Quotas	% Particip
Espólio de Ale Mussi Faitarone Junior	3.999.999	R\$ 1,00	R\$ 3.999.999,00	99,99%
Edna Maria da Cruz Faitarone	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,01%
TOTAL	4.000.000		4.000.000,00	100,00%

JUCESP

14 08 20

1.2. De acordo com o processo de inventário nº **0000176-12.2014.8.26.0576**, do falecido **ALE MUSSI FAITARONE JUNIOR**, CPF 043.879.208-40, conforme r. sentença de homologação da partilha dos bens às **fls. 890**, nos termos dos bens declarados às **fls. 857, item 8** e alvará judicial de aumento de capital às **fls. 52**, as 3.999.999 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas de capital social, no valor de R\$ 3.999.999,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) foram transferidas aos herdeiros, conforme descrito abaixo:

- a) À **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, já qualificada, foram transferidas 1.999.998 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito) quotas de capital social, no valor de R\$ 1.999.998,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);
- b) À **BARBARA CRUZ FAITARONE**, já qualificada, foram transferidas 666.667 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital social, no valor de R\$ 666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais);
- c) À **ALE MUSSI FAITARONE NETO**, já qualificado, foram transferidas 666.667 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital social, no valor de R\$ 666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais);
- d) À **NAYARA CRUZ FAITARONE ROCHA**, já qualificada, foram transferidas 666.667 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital social, no valor de R\$ 666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

1.3. Em função das alterações acima citadas, o quadro societário passa a ser composto da seguinte forma:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor Total das Quotas	% Particip
Edna Maria da Cruz Faitarone	1.999.999	R\$ 1,00	R\$ 1.999.999,00	50,00%
Barbara Cruz Faitarone	666.667	R\$ 1,00	R\$ 666.667,00	16,67%
Ale Mussi Faitarone Neto	666.667	R\$ 1,00	R\$ 666.667,00	16,67%
Nayara Cruz Faitarone Rocha	666.667	R\$ 1,00	R\$ 666.667,00	16,66%
TOTAL	4.000.000		4.000.000,00	100,00%

JUCESP

14 08 20

2. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

- 2.1. Atualmente o capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre seus quotistas, conforme o quadro abaixo:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor Total das Quotas	% Particip
Edna Maria da Cruz Faitarone	1.999.999	R\$ 1,00	R\$ 1.999.999,00	50,00%
Barbara Cruz Faitarone	666.667	R\$ 1,00	R\$ 666.667,00	16,67%
Ale Mussi Faitarone Neto	666.667	R\$ 1,00	R\$ 666.667,00	16,67%
Nayara Cruz Faitarone	666.667	R\$ 1,00	R\$ 666.667,00	16,66%
TOTAL	4.000.000		4.000.000,00	100,00%

- 2.2. Os sócios resolvem aumentar o capital social para R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, integralizado neste ato, com o aproveitamento do saldo de Reservas de Lucros, conforme abaixo:

- a) **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, já qualificada, integraliza 1.999.999 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas de capital social, no valor de R\$ 1.999.999,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);
- b) **BARBARA CRUZ FAITARONE**, já qualificada, integraliza 666.667 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital social, no valor de R\$ 666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais);
- c) **ALE MUSSI FAITARONE NETO**, já qualificado, integraliza 666.667 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital social, no valor de R\$ 666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais);
- d) **NAYARA CRUZ FAITARONE ROCHA**, já qualificada, integraliza 666.667 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas de capital social, no valor de R\$ 666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

10029

14 08 20

- 2.3. De forma a refletir as operações societárias descritas acima, os quotistas deliberaram, de forma unânime, alterar a redação do caput da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre seus quotistas, conforme o quadro abaixo:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor Total das Quotas	% Particip
Edna Maria da Cruz Faitarone	3.999.998	R\$ 1,00	R\$ 3.999.998,00	50,00%
Barbara Cruz Faitarone	1.333.334	R\$ 1,00	R\$ 1.333.334,00	16,67%
Ale Mussi Faitarone Neto	1.333.334	R\$ 1,00	R\$ 1.333.334,00	16,67%
Nayara Cruz Faitarone Rocha	1.333.334	R\$ 1,00	R\$ 1.333.334,00	16,66%
TOTAL	8.000.000		8.000.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

3. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

- 3.1. Resolvem os sócios alterar a administração da sociedade, alterando-se a redação da cláusula sexta do contrato social, que passará a ser a seguinte:

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, BARBARA CRUZ FAITARONE e ALE MUSSI FAITARONE NETO**, já qualificados, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, duplicatas e ou quaisquer títulos de créditos, participar de licitações e concorrências públicas e privadas, sendo vedado apenas fazer uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo primeiro:

Para assinar contratos de financiamentos, alienações ou venda de veículos, bens móveis e imóveis, oferecer hipotecas ou penhor de qualquer natureza, inclusive nomear procuradores por instrumento público ou particular, deverá ser sempre individualmente pela assinatura da sócia **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, ou em conjunto com um dos demais sócios.

JUCESP

14 00 20

Parágrafo segundo:

Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovada pelos sócios cuja participação societária representa no mínimo dois terços do capital social.

4. Resolvem ainda os sócios consolidar a presente alteração do contrato social com a inclusão das modificações acima especificadas, passando a Sociedade a ser regida pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ – 08.528.442/0001-17

NIRE – 35221121888

São partes neste instrumento:

- 1) **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, nascida em 16 de julho de 1966 na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, viúva, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 16.397.807-4 (SSP-SP) e CPF nº 080.745.218-18, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.243-000;
- 2) **BARBARA CRUZ FAITARONE**, brasileira, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascida aos 06 de fevereiro de 1990, solteira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 46.868.697-6 (SSP-SP) e CPF nº 384.881.378-50, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.243-000;
- 3) **ALE MUSSI FAITARONE NETO**, brasileiro, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascido aos 08 de novembro de 1991, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 48.815.039-5 (SSP-SP) e CPF nº 384.881.368-89, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.243-000;

JUCESP

14 08 20

- 4) **NAYARA CRUZ FAITARONE, ROCHA**, brasileira, natural da cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, nascida aos 11 de janeiro de 1989, casada sob o regime de separação total de bens, médica, portadora do documento de identidade RG nº 45.184.656-4 (SSP-SP) e CPF nº 384.079.598-20, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.243-000.

E declaram que:

São atualmente os únicos sócios da empresa que gira sob a denominação social de **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede social na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados no E. Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 35221121888 em sessão de 15/12/2006, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Empresária Limitada gira sob a denominação social de **"NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede social na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, fica eleito o Foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Único:

A sociedade possui uma filial, localizada na Rua José Scamardi, nº 106, Distrito Industrial Waldemar de Oliveria Verdi, CEP 15.035-530, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, tendo como objeto social o beneficiamento e empacotamento de cereais, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados no E. Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 3590441921-4 em sessão de 13/03/2013, e inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0002-06.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

JUN 20

14 08 20

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral, Comércio de cestas de alimentos, produtos lácteos, carnes e embutidos em geral, bebidas, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza, higiene, escritório e escolar, equipamentos e suprimentos de informática em geral e beneficiamentos e empacotamento de cereais.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre seus quotistas, conforme o quadro abaixo:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor Total das Quotas	% Particip
Edna Maria da Cruz Faitarone	3.999.998	R\$ 1,00	R\$ 3.999.998,00	50,00%
Barbara Cruz Faitarone	1.333.334	R\$ 1,00	R\$ 1.333.334,00	16,67%
Ale Mussi Faitarone Neto	1.333.334	R\$ 1,00	R\$ 1.333.334,00	16,67%
Nayara Cruz Faitarone Rocha	1.333.334	R\$ 1,00	R\$ 1.333.334,00	16,66%
TOTAL	8.000.000		8.000.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, BARBARA CRUZ FAITARONE e ALE MUSSI FAITARONE NETO**, já qualificados, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, duplicatas e ou quaisquer títulos de créditos, participar de licitações e concorrências públicas e privadas, sendo vedado apenas fazer uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo primeiro:

Para assinar contratos de financiamentos, alienações ou venda de veículos, bens móveis e imóveis, oferecer hipotecas ou penhor de qualquer natureza, inclusive nomear procuradores por instrumento público ou particular, deverá ser sempre individualmente pela a assinatura da sócia **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, ou em conjunto com um dos demais sócios.

JUN 2025

14 08 20

Parágrafo segundo:

Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios cuja participação societária representa no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência dos outros quotistas, o qual, em igualdade de condições, terá absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuir a época.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio administrador retirará mensalmente, importância a título de pró labore, importâncias essas que serão levadas à conta de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA NONA

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer dos sócios, continuando com os demais. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei, e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo e acrescida dos juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos extraordinários. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção deliberar pelos sócios, independentes de sua participação no capital social.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGÉLICA ROBERTA DE OLIVEIRA SICHIN, em quinta-feira, 20 de junho de 2024 16:00:25 GMT-03:00, CNS: 12.388-5 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/S.P. nos termos da medida provisória N.º 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel através de: <https://www.cenad.org.br/autenticidade> ou por e-mail: autenticidade@cenad.org.br

JUCESP

14 00 20

00

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

São José do Rio Preto/SP, 1 de agosto de 2020.

2.º TABELIÃO

Barbara Cruz Faitarone

Espólio de ALE MUSSI FAITARONE JUNIOR representado por Barbara Cruz Faitarone

2.º TABELIÃO

Edna Maria da Cruz Faitarone

Edna Maria da Cruz Faitarone

2.º TABELIÃO

Barbara Cruz Faitarone

Barbara Cruz Faitarone

2.º TABELIÃO

Ale Mussi Faitarone Neto

Ale Mussi Faitarone Neto

2.º TABELIÃO

Nayara Cruz Faitarone Rocha

Nayara Cruz Faitarone Rocha

Administradores:

2.º TABELIÃO

Edna Maria da Cruz Faitarone

Edna Maria da Cruz Faitarone

2.º TABELIÃO

Barbara Cruz Faitarone

Barbara Cruz Faitarone

2.º TABELIÃO

Ale Mussi Faitarone Neto

Ale Mussi Faitarone Neto



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

292.276/20-5

2020

11

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGÉLICA ROBERTA DE OLIVEIRA SICHIN, em quinta-feira, 20 de junho de 2024 16:00:25 GMT-03:00, CNS: 12.388-5 - 2º TABELIÃO DE REGISTRO Nº 2002 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de ferramentas disponíveis no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. 2025/22950/22950_original.pdf

923001
05 00 41
00



2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200



Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de
ALE MUSSI FAITARONE NETO
NAYARA CRUZ FAITARONE ROCHA
São José do Rio Preto/SP, 20 de Agosto de 2020 / 08.03.04
Em test da verdade

GILBERTO CESAR MARANGON MONÇÃO-ESCREVENTE AUTORIZAD
Selos. N.º 0997AA0212274 / Total R\$20,00



do Brasil
Seção São Paulo
123885
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2

Gilberto Cesar Marangon Monção
Escrevente Autorizado
São José do Rio Preto-SP

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200



Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de
BARBARA CRUZ FAITARONE
ALE MUSSI FAITARONE NETO
São José do Rio Preto/SP, 20 de Agosto de 2020 / 08.03.04
Em test da verdade

GILBERTO CESAR MARANGON MONÇÃO-ESCREVENTE AUTORIZAD
Selos. N.º 0997AA0212273 / Total R\$20,00



do Brasil
Seção São Paulo
123885
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2

Gilberto Cesar Marangon Monção
Escrevente Autorizado
São José do Rio Preto-SP



2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200



Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
São José do Rio Preto/SP, 20 de Agosto de 2020 / 08.03.03
Em test da verdade

GILBERTO CESAR MARANGON MONÇÃO-ESCREVENTE AUTORIZAD
Selos. N.º 0997AA0212272 / Total R\$20,00



do Brasil
Seção São Paulo
123885
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2

Gilberto Cesar Marangon Monção
Escrevente Autorizado
São José do Rio Preto-SP



2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200



Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de
BARBARA CRUZ FAITARONE
BARBARA CRUZ FAITARONE
São José do Rio Preto/SP, 20 de Agosto de 2020 / 08.03.03
Em test da verdade

GILBERTO CESAR MARANGON MONÇÃO-ESCREVENTE AUTORIZAD
Selos. N.º 0997AA0212271 / Total R\$20,00



do Brasil
Seção São Paulo
123885
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2

Gilberto Cesar Marangon Monção
Escrevente Autorizado
São José do Rio Preto-SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGÉLICA ROBERTA DE OLIVEIRA SICHIN, em quinta-feira, 20 de junho de 2024 16:00:25 GMT-03:00, CNS: 12.388-5 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N.º 2.000-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em original por meio de <https://www.cenad.org.br/autenticidade> ou por meio de software de reconhecimento de imagem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, CPF **080.745.218-18**, atesto que na data de **19/07/2024** às **10:18:43** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **juridico@nutricionale.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1E260C37BE54971EAA572E8391BDA6DE2D4284FD7C49F5E5F7BAEFA3E60

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

512fbaae-26f4-4ee3-a67d-34c523ef2dba

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





NUTRICIONALE
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Comércio de Gêneros Alimentícios em Geral, Cestas de Alimentos,
 Kit de Natal, Alimentação Escolar, Carnes e Embutidos,
 Produtos Lácteos, Hortifrutigranjeiros, Bebidas, Produtos de Limpeza
 e Higiene Doméstica, Produtos p/ Higiene Pessoal,
 Materiais de Escritório e Suprimentos de Informática.
FONE: (17) 3211-2030
 www.nutricionale.com.br / e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 17 DE ABRIL DE 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU
PAULISTA-SP

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 023/2025 - EDITAL N° 031/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - ENC. 17/04/2025 ÀS
09:00 HS E ABERTURA 17/04/2025 ÀS 09:00 HS

DECLARAÇÃO

EU, EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARTICIPANTE DA DISPENSA REFERENCIADO REALIZADO PELO PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI:

- A) QUE ESTAMOS SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1° AO 3° DO ART. 4°, DA LEI 14.133/2021:
- B) QUE ATENDEMOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
- C) QUE CUMPRIMOS AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- D) QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS E O ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.
- E) QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVIDO À DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA, CONFORME INCISO III DO ART. 14 DA LEI 14.133/2021.
- F) QUE NÃO POSSUI QUALQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS §§ 4º E 5º DO ART. 1º DA LEI 14.133/2021, E QUE NÃO POSSUI QUALQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS §§ 4º E 5º DO ART. 1º DA LEI 14.133/2021, CUYOS TERMOS DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA. (§ 2° DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021).

Resposta do Exe. nº 133/2025 Protocolo 40589 em 28/04/2025 15:46:44
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 11.1 de 26 de julho de 2021, por Antonio Yasushi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sap1.pmguaçu.sp.gov.br/materialegislativa/public/materialegislativa> 2950_original



NUTRICIONALE
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Comércio de Gêneros Alimentícios em Geral, Cestas de Alimentos,
Kit de Natal, Alimentação Escolar, Carnes e Embutidos,
Produtos Lácteos, Hortifrutigranjeiros, Bebidas, Produtos de Limpeza
e Higiene Doméstica, Produtos p/ Higiene Pessoal,
Materiais de Escritório e Suprimentos de Informática.
FONE: (17) 3211-2030
www.nutricional.com.br / e-mail: nutricional@nutricional.com.br

G) A EMPRESA DECLARA AINDA QUE TEM CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO PRESTADA OBJETIVANDO BENEFÍCIOS NA PRESENTE LICITAÇÃO, CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021".

H) A EMPRESA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM DECLARAR, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE ATENDE AO INCISO IV DO ART. 14 DA LEI N° 14.133/2021 NO QUE INFERE AO VÍNCULO DE EVENTUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DESSE ÓRGÃO À EMPRESA.

I) DECLARAMOS QUE A EMPRESA SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO UTILIZA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS PARA TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE; NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS PARA QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 1°, DO DECRETO FEDERAL N° 4.358/2002.

EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521
818

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
Dados: 2025.04.17 08:06:44 -03'00'

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
R.G. N° 16.397.807-4-SSP/SP
CPF. N° 080.745.218-18
ADMINISTRADORA

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/04/28/202504281332025025113.pdf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.528.442

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66064643 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 20/03/2025 12:45:44 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010960389-10
Data e hora da emissão 27/01/2025 08:03:40
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8714539

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 09/02/2025, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.528.442/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0083900396





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.528.442/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:25:36 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **C492.759B.C9B6.9DC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.528.442/0001-17
Razão Social: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R WILK FERREIRA DE SOUZA 251 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15035-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032702321421090232

Informação obtida em 01/04/2025 11:27:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DOS NEGÓCIOS DO COMÉRCIO

Paschunho Pardi
RG. 41.497.832

DECLARAÇÃO PARA O CADASTRO FISCAL

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

PESSOA FISICA
 PESSOA JURIDICA

139.183/0

NOME OU RAZÃO SOCIAL
NUTRACIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS, PROD. LACTEOS,
CARNES E EMBUTIDOS EM GERAL, BENEFICIAMENTOS E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS, BEBIDAS,

ATIVIDADE ACESSÓRIA
HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE.

ENDEREÇO: RUA WLK FERREIRA DE SOUZA

Nº: 251 SALA/APTO.: BAIRRO: DISTR. INDUSTRIAL

TELEFONE: CEP: 15.035-510 COMPLEMENTO:

E-MAIL: HOME PAGE:

DATA DE ABERTURA	N.º DO CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/12/2006	08.528.442/0001-17	647.492.838.110
DATA DE ALTERAÇÃO	N.º DA JUNTA COMERCIAL OU REG. CARTÓRIO	DATA DE ABERTURA JUNTA OU REG. CARTÓRIO
	35.221.121.888	15/12/2006
DATA DE CANCELAMENTO	ALTERAÇÃO JUNTA COMERCIAL OU REG. CARTÓRIO	DATA DE ALTERAÇÃO JUNTA OU REG. CARTÓRIO

OBSERVAÇÕES:
Abertura conforme registro na JUCESP sob n.º 35221121888 sessão do dia 15/12/2006.

Doc. 01 / 01

USO DA REPARTIÇÃO

00.127/2007

N.º DESTA DECLARAÇÃO

09 JAN 2007

DATA

ESCRITURÁRIO RESPONSÁVEL

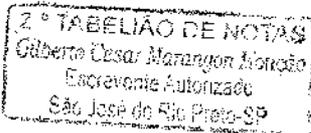


2.º TABELIÃO DE NOTAS
CELIO CAUS JUNIOR TABELIÃO
R. VOL. DE SÃO PAULO, 322 TEL. (11) 3133-4274
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

19 FEV 2007

AUTENTICAÇÃO

Ivone Souza Cruz Bianchi
n.º. 111.143



Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/22950/22950_original.pdf

3	1 - SEM ALTERAÇÃO	NOME: ALE MUSSI FAITARONE JUNIOR		RG: 11.774.613	UF: SP
	2 - COM ALTERAÇÃO	CPF/CNPJ: 043.879.208-40	LOGRADOURO: RUA MARIA DE SOUZA VIA JA		Nº: 170 COMP:
	3 - INCLUSÃO	CEP: 15.090-340	BAIRRO: JD. UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF: SP

3	1 - SEM ALTERAÇÃO	NOME: EDNA MARIA DA CRUZ		RG: 16.397.807	UF: SP
	2 - COM ALTERAÇÃO	CPF/CNPJ: 080.745.218-18	LOGRADOURO: RUA MARIA DE SOUZA VIANA		Nº: 170 COMP:
	3 - INCLUSÃO	CEP: 15.090-340	BAIRRO: JD. UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF: SP

<input type="checkbox"/>	1 - SEM ALTERAÇÃO	NOME:		RG:	UF:
	2 - COM ALTERAÇÃO	CPF/CNPJ:	LOGRADOURO:		Nº: COMP:
	3 - INCLUSÃO	CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:

<input type="checkbox"/>	1 - SEM ALTERAÇÃO	NOME:		RG:	UF:
	2 - COM ALTERAÇÃO	CPF/CNPJ:	LOGRADOURO:		Nº: COMP:
	3 - INCLUSÃO	CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:

<input type="checkbox"/>	1 - SEM ALTERAÇÃO	NOME:		RG:	UF:
	2 - COM ALTERAÇÃO	CPF/CNPJ:	LOGRADOURO:		Nº: COMP:
	3 - INCLUSÃO	CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:

<input type="checkbox"/>	1 - SEM ALTERAÇÃO	NOME:		RG:	UF:
	2 - COM ALTERAÇÃO	CPF/CNPJ:	LOGRADOURO:		Nº: COMP:
	3 - INCLUSÃO	CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE OU CONTADOR

	NOME:	JMC CONTABILIDADE LTDA		
	RUA:	José do Carmo Lisboa	Nº:	140
	BAIRRO:	Vila Imperial	COMPL:	
	CIDADE:	São José do Rio Preto	UF:	SP
	CEP:	15.015-660	FONE:	17 - 3214.6900
	CRC:	INSCR. MUNICIPAL		
	CPF:	RG:		
ASSINATURA E NOME:				

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 15 DE DEZEMBRO DE 2006

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES PRESTADAS	
NOME: ALE MUSSI FAITARONE JUNIOR	CPF: 043.879.208-40
RG: 11.774.613	CARGO EXERCIDO: Sócio Administrador
ASSINATURA: X	

2º TABELÃO DE NOTAS
 CELIO CAUS JUNIOR - TABELÃO
 R. VOL. DE SÃO PAULO, 3279 - TEL. (17) 3237-4211
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

19 DEZ. 2019

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

ASSINADO DIGITALMENTE COM O NÍVEL MÁXIMO DE AUTENTICIDADE

2º TABELÃO DE NOTAS
 Escritório Autorizado
 São José do Rio Preto - SP



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2154377/2024

Contribuinte: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 08.528.442/0001-17

Endereço: R WILK FERREIRA SOUZA, 251

Cadastro: 1391830

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 06 de Dezembro de 2024.

Emitida às 10:26:50 do dia 06/12/2024

Código de controle da certidão: 000369.197411.000139.183020.612202.4102923

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



CERTIDÃO

Nº 002159/2024

C E R T I F I C A, em virtude do requerimento de NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, de 04 de dezembro de 2024, protocolado sob o nº 2024-433735, devidamente despachado, que o cadastro mobiliário nº **1391830**, em nome da empresa requerente, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, se encontra **QUITE** perante a Fazenda Municipal referente a débitos de ISSQN/TAXAS até a presente data. CERTIFICA ainda que a empresa citada não possui bem imóvel cadastrado junto ao Departamento de Cadastro de Imóveis até a presente data. Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município – verifique se há débitos de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente. Nada mais, 05 de dezembro de 2024.

Marta Roseli Santos da Silva
COORDENADORA EXECUTIVA DE
POLÍTICAS PÚBLICAS

Documento assinado mediante senha
pessoal e intransferível.

Rogério Antonio Rodrigues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado mediante senha
pessoal e intransferível.

Emitida às 14:51:44 do dia 05/12/2024.

Código de controle da certidão: 0003691458990000897599805122024145417

Certidão emitida gratuitamente.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), na coluna "Impostos", item "Validar Certidão".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento entregue às do dia pelo usuário .

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES

RARODRIGUES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Edna Maria da Cruz Faitarone
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.397.807-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/JUN/2009

NOME EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

FILIAÇÃO OSVALDO FRANCISCO DA CRUZ

E OLISSIA SIQUEIRA DA CRUZ

NATURALIDADE TANABI -SP DATA DE NASCIMENTO 16/JUL/1966

DOC ORIGEM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CC:LV.B61 /FLS.250 /N.015534

CPF 080745218/18

Dr. A. L. L. 156 Delegado Divisório
CARLOS CHAMPA DE SIQUEIRA de Polícia IIRGD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/159641203211755473931>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 159641203211755473931-1
 Data: 12/03/2021 09:28:06
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal: Q:ALG27081-12FZ: 5126 0025 53 7143 8850

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 em <https://azevedobastos.not.br>

Márcia Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 12 de março de 2021 10:26:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticadocadigital.
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 13, de 08 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Nutricional Comércio de Alimentos Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2021 13:05:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 159641203211755473931-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c2e33a1ac331ecb5aed73704e9ad11a92a5ab3635605f59edc5557eaa00e6e5cb91777d40632896bdf6bb3658c185232e74a7ac5ae99bce3c891f74bcbfd0ee



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 12 de março de 2021 10:26:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticadocad.pdf.
Resposta do Escrivão 133/2025 Protocolo 40589 Pivô em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 13, de 08 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/159641203218223753687>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 159641203218223753687-1
Data: 12/03/2021 09:28:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal: Q:ALG27073-FFCM



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Márcia Azevêdo de M. Cavalcanti
Tulio



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Nutricional Comércio de Alimentos Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2021 13:06:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 159641203218223753687-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c2e33a1ac331ecb5aed73704e9ad11a77c08a58c0798e3f43b63a75a070e3ef44548de92bbd2cb4d2c3e1701a744a7b2e74a7ac5ae99bce3c891f74bcbfd0ee



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





NUTRICIONALE
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Comércio de Gêneros Alimentícios em Geral, Cestas de Alimentos,
 Kit de Natal, Alimentação Escolar, Carnes e Embutidos,
 Produtos Lácteos, Hortifrutigranjeiros, Bebidas, Produtos de Limpeza
 e Higiene Doméstica, Produtos p/ Higiene Pessoal,
 Materiais de Escritório e Suprimentos de Informática.
FONE: (17) 3211-2030
 www.nutricional.com.br / e-mail: nutricional@nutricional.com.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 17 DE ABRIL DE 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU
PAULISTA-SP

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 023/2025 - EDITAL N° 031/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 036/2025 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - ENC. 17/04/2025 ÀS
09:00 HS E ABERTURA 17/04/2025 ÀS 09:00 HS

DECLARAÇÃO

EU, EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARTICIPANTE DA DISPENSA REFERENCIADO REALIZADO PELO PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI:

- A) QUE ESTAMOS SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1° AO 3° DO ART. 4°, DA LEI 14.133/2021:
- B) QUE ATENDEMOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
- C) QUE CUMPRIMOS AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- D) QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS E O ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.
- E) QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVIDO À DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA, CONFORME INCISO III DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021.
- F) QUE NÃO POSSUI QUALQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS §§ 4º E 5º DO ART. 17º DA LEI 14.133/2021, E QUE NÃO ESTÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NOS §§ 4º E 5º DO ART. 17º DA LEI 14.133/2021, CUJOS TERMOS DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA. (§ 2° DO ART. 4° DA LEI 14.133/2021).

Resposta do Exe...
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 11.1 de 2021, de 26 de julho de 2021, por Antonio Yasushi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original.
 https://sap1.pmguaçu.sp.gov.br/legislativa/public/materialegislativa/2950_original



NUTRICIONALE
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Comércio de Gêneros Alimentícios em Geral, Cestas de Alimentos,
Kit de Natal, Alimentação Escolar, Carnes e Embutidos,
Produtos Lácteos, Hortifrutigranjeiros, Bebidas, Produtos de Limpeza
e Higiene Doméstica, Produtos p/ Higiene Pessoal,
Materiais de Escritório e Suprimentos de Informática.
FONE: (17) 3211-2030
www.nutricionale.com.br / e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

G) A EMPRESA DECLARA AINDA QUE TEM CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO PRESTADA OBJETIVANDO BENEFÍCIOS NA PRESENTE LICITAÇÃO, CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021".

H) A EMPRESA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM DECLARAR, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE ATENDE AO INCISO IV DO ART. 14 DA LEI N° 14.133/2021 NO QUE INFERE AO VÍNCULO DE EVENTUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DESSE ÓRGÃO À EMPRESA.

I) DECLARAMOS QUE A EMPRESA SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO UTILIZA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS PARA TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE; NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS PARA QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 1°, DO DECRETO FEDERAL N° 4.358/2002.

EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521
818

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
Dados: 2025.04.17 08:06:44 -03'00'

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
R.G. N° 16.397.807-4-SSP/SP
CPF. N° 080.745.218-18
ADMINISTRADORA

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/20250417080644030001.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO**

Proc. Licitatório n.º 000036/25

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 023/2025

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Na data de 17 de abril de 2025, reuniram-se, a partir das 09:00, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria n.º 24927, de 09 de janeiro de 2025, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
24927	09/01/2025	Heloise Caroline Bernardi	Equipe de Apoio	408.180.518-09	48.422.380-X
24927	09/01/2025	Ricardo Cordeiro Custodio	Pregoeiro	294.133.848-94	33.076.435-4
24927	09/01/2025	Tarcísio Vitor Veríssimo	Equipe de Apoio	126.624.118-30	220633368

Para procederem as atividades pertinentes ao Pregão n.º 023/2025, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto a Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social.

CRENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ELIZA HELENA SARTI BASSO	049.862.668-70	04.108.518/0001-02 03892630562	Não
Sim	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA JOÃO AFONSO BERTAGNA	095.767.578-00	53.437.315/0001-67 83792235	Não
Sim	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CRISTIANE NIETO ARANTES	ME 031.337.239-01	37.974.794/0001-02 69839193	Sim
Sim	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CLAUDIO CESAR GONÇALVES	710.752.838-68	32.148.187/0001-61 7.271.564-9	Não
Sim	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	318.519.568-	08.528.442/0001-17	Não

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 17/04/2025 09:04:26)

Bom dia

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:05:23)

Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:05:26)

Lote / Item: 1 - CESTA BASICA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:05:26)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 17/04/2025 09:06:05)

Bom dia!

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 17/04/2025 09:12:25)

bom dia

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 17/04/2025 09:29:09)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 10:20:09)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:05:26)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),

2º - LIC003 (Classificado),

2º - LIC004 (Classificado),

2º - LIC005 (Classificado),

3º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:05:26)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:05:27)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:15:26)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:15:26)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:20:07)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 17/04/2025 09:21:52)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:21:57)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:22:02)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:22:08)

Fase de habilitação, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:23:02)

vamos passar para a análise dos documentos apresentados, conforme olharmos, disponibilizaremos os documentos para conferência, eles estão disponíveis na aba "Anexos digitalizados" (Menu que fica no canto superior esquerdo, ou no botão de mesmo nome antes de entrar na sala de disputa)

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 17/04/2025 09:29:32)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 17/04/2025 09:29:32)

08.528.442/0001-17

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Marca da melhor oferta: conforme edital e seus anexos

Melhor oferta: R\$ 97,85

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:29:32)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:29:32)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:29:39)

vamos abrir o prazo para declarar intenção de recurso, caso a licitante queira entrar com recurso, TEM UM BOTÃO COM O NOME DE RECURSO, no chat dos itens para declarar o motivo

De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 17/04/2025 09:30:40)

Foi habilitado o envio de documentos pela licitante

De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 17/04/2025 09:31:57)

a Licitante fica notificada para apresentar a proposta readequada em até 2 horas, pedimos que detalhe na proposta também os valores unitários dos itens que compõem a cesta

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 17/04/2025 09:36:50)

ok vamos enviar

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:39:36)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 17/04/2025 09:42:47)

e para enviar por email ou por aqui mesmo a proposta?

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 09:58:54)

Por aqui mesmo

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 17/04/2025 10:16:30)

Anexo

PROP PE CESTA 023 2025 17 04 25 READ.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2025 10:17:14)

Vamos finalizar a sessão e elaborar a ata

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade UN	Quantidade			
1	008.000.008	CESTA BASICA		3000			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		127,14	Lance	17/04/2025 09:07:32
			CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		121,74	Lance	17/04/2025 09:07:12
			COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		120,74	Lance	17/04/2025 09:07:53
			CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		119,74	Lance	17/04/2025 09:08:23
			COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		118,74	Lance	17/04/2025 09:09:09
			CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		117,74	Lance	17/04/2025 09:09:58
			ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		117,00	Lance	17/04/2025 09:09:23
			COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		116,00	Lance	17/04/2025 09:09:46
			CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		115,00	Lance	17/04/2025 09:10:05
			COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		114,00	Lance	17/04/2025 09:10:18

	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	113,00	Lance	17/04/2025 09:10:39
5	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	112,00	Lance	17/04/2025 09:12:50
	CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	112,00	Lance	17/04/2025 09:10:48
	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	112,00	Lance	17/04/2025 09:10:50
	CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	111,00	Lance	17/04/2025 09:11:06
	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	110,00	Lance	17/04/2025 09:11:25
	CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	109,00	Lance	17/04/2025 09:12:19
	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	108,00	Lance	17/04/2025 09:13:20
	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	108,00	Lance	17/04/2025 09:13:32
	CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	107,00	Lance	17/04/2025 09:13:30
	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	106,00	Lance	17/04/2025 09:14:43
	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	106,00	Lance	17/04/2025 09:15:06
4	CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	106,00	Lance	17/04/2025 09:15:19
	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	105,00	Lance	17/04/2025 09:16:09
3	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	102,20	Lance	17/04/2025 09:17:21
2	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	102,10	Lance	17/04/2025 09:17:59
1	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA NUTRICIONALE	97,85	Lance	17/04/2025 09:12:49

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 97,85 Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	008.000.008	CESTA BASICA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	UN 97,85	3000 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		ELIZA HELENA SARTI BASSO	Apto à Negociação
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		JOÃO AFONSO BERTAGNA	Apto à Negociação
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	ME	CRISTIANE NIETO ARANTES	Apto à Negociação
ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		CLAUDIO CESAR GONÇALVES	Apto à Negociação
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		ALEXSANDRO SILVA DE MORAES	Habilitado

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso manifestada pelos representantes presentes, neste momento.

CLASSIFICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr Pregoeiro classificou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1	008.000.008	CESTA BASICA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	UN Sim	3000 conforme edital e seus anexos

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr Prefeito Municipal para Adjudicação e Homologação. Informou ainda o Sr Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi

verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
		CESTA BASICA	UN	3000	97,85	293.550,00
		Composta de:				
		02 PACOTE DE ARROZ AGULHA, LONGO, TIPO 1, SEM BARRIGA BRANCA, COM GRÃOS INTEIROS (EM PACOTE DE 05 KGS CADA) Marca: DONA MILÚ			19,45	38,90
		02 PACOTE DE FEIJÃO NOVO TIPO 1, INTEIRO E CLARO (EM PACOTE DE 1 KG CADA) Marca: NÉO GRÃO			4,15	8,30
		01 PACOTE DE FUBÁ DE 500 GR Marca: ZANIN			1,19	1,19
		01 PET DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML Marca: COAMO			6,14	6,14
		01 PACOTE DE FARINHA/FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GR Marca: SIAMAR			3,25	3,25
		01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (EM PACOTE DE 1 KG) Marca: MARRAKECH			2,25	2,25
1	008.000.008	01 PACOTE DE BISCOITO DOCE (MAISENA/MARIA/LEITE) DE 350 GR Marca: RENATA			3,04	3,04
		01 PACOTE DE MACARRAO PARAFUSO DE 500 GR Marca: Q'DELICIA			1,63	1,63
		01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR Marca: Q'DELICIA			1,63	1,63
		02 EXTRATO DE TOMATE COM 300 GR CADA Marca: XAVANTE			1,11	2,22
		01 LATA DE SARDINHA DE 125 GR Marca: NAUTIQUE			3,40	3,40
		01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 01 KG Marca: GARÇA			1,90	1,90
		01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 05 KG Marca: SANTA ISABEL			14,50	14,50
		01 PACOTE DE CAFÉ, TORRADO E MOIDO DE 500 GR Marca: SERRA DA PAULISTA			9,50	9,50
		Total do Proponente				293.550,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Heloise Caroline Bernardi
CPF.: 408.180.518-09
RG.: 48.422.380-X
Cargo: Equipe de Apoio

Ricardo Cordeiro Custodio
CPF.: 294.133.848-94
RG.: 33.076.435-4
Cargo: Pregoeiro

Tarcísio Vitor Veríssimo

CPF.: 126.624.118-30

RG.: 220633368

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 24927 DE 09/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Vitor Verissimo, Chefe de Divisão**, em 17/04/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloise Caroline Bernardi, Auxiliar de Informática**, em 22/04/2025, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cordeiro Custodio, Assessor de Gabinete**, em 22/04/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058548** e o código CRC **EF0A75AA**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001585/2025-66

SEI nº 0058548

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2025

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP. Contratada: DAYANE FANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, com foco na regulamentação, estruturação e gestão do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos da Lei nº 14.133/2021. Valor global de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: de 14/04/2025 a 13/12/2025. Assinatura: 14/04/2025. Fábio Fernando Siqueira dos Santos - Presidente da Câmara.

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Rescisão****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 006/2025 - CONTRATO Nº 054/2024 - PE 062/2024**

RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato Administrativo nº 054/2024 - PE n.º 062/2024, celebrado com a empresa CARLOS E. SILVÉRIO - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.385.423/0001-80, sediado(a) na Rua Durvalino Binato, nº 205, Jardim Aeroporto, em Assis - SP, doravante designado CONTRATADO, tendo como Titular Sr. Carlos Eduardo Silvério, objetivando **Contratação de empresa, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, tendo como fundamentação ART. 137 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme documentos probatórios constante no processo, ficando isenta de penalização devido fatos supervenientes ocorridos.**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de abril de 2025.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/21 o Pregão Eletrônico n.º 023/2025, cujo objeto é a Aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação, pelo menor preço por Item, como segue:

Item	Código	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço			Unitário	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Divisão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025

PROCESSO: Nº036/2025

Aos 22 dias do mês de Abril de 2025, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93 – Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 13.519.894/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, e de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.528.442/0001-17 situada na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na Cidade de São José do Rio Preto- SP, neste ato representada por sua Sócia Administradora a **Sra. Barbara Cruz Faitarone**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, processo administrativo n.º 010/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.1.9 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.1.10 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital

e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus

preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

10) DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.4 Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Antônio Takashi Sasada

Cátia Aparecida da Silva

Prefeito Municipal

Diretora do Dep. de Assistência Social

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Barbara Cruz Faitarone

Sócia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA CRUZ FAITARONE, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Diretor de departamento**, em 22/04/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058689** e o código CRC **7B5AB9C0**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001585/2025-66

SEI nº 0058689

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2024

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Página 1

22941 ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.148.187/0001-61

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Liquidado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
12/07/2024	7554/1 GL	28/06/2024	10/07/2024	3.3.90.32.03	01-510.000	15.501,00	0,00	186,01	15.314,99	15.501,00	0,00
P.E. nº 18/2024 - Aquisição de cestas básicas, para atender demanda do Departamento de Assistência social Ata de registro de preço nº 94/2024 Solicitação nº 2141/2024 Estimativa: 03 meses Local de entrega: Av. Siqueira Campos nº 124 Centro - Departame											
17/08/2024	7554/2 GL	06/08/2024	15/08/2024	3.3.90.32.03	01-510.000	12.400,80	0,00	148,81	12.251,99	12.400,80	0,00
P.E. nº 18/2024 - Aquisição de cestas básicas, para atender demanda do Departamento de Assistência social Ata de registro de preço nº 94/2024 Solicitação nº 2141/2024 Estimativa: 03 meses Local de entrega: Av. Siqueira Campos nº 124 Centro - Departame											
07/10/2024	7554/3 GL	18/09/2024	03/10/2024	3.3.90.32.03	01-510.000	10.334,00	0,00	124,01	10.209,99	10.334,00	0,00
P.E. nº 18/2024 - Aquisição de cestas básicas, para atender demanda do Departamento de Assistência social Ata de registro de preço nº 94/2024 Solicitação nº 2141/2024 Estimativa: 03 meses Local de entrega: Av. Siqueira Campos nº 124 Centro - Departame											
08/11/2024	14946/1 GL	24/10/2024	07/11/2024	3.3.90.32.03	01-510.000	16.512,00	0,00	198,14	16.313,86	16.512,00	0,00
P.E. nº 18/2024 - Aquisição de cestas básicas, para atender demanda do Departamento de Assistência social Ata de registro de preço nº 94/2024 Solicitação nº 2141/2024 Estimativa: 03 meses Local de entrega: Av. Siqueira Campos nº 124 Centro - Departame											
10/12/2024	16233/1 GL	27/11/2024	05/12/2024	3.3.90.32.03	01-510.000	6.604,80	0,00	79,26	6.525,54	6.604,80	0,00
P.E. nº 18/2024 - Aquisição de cestas básicas, para Famílias vinculadas ao Departamento de Assistência Social Ata de registro de preços: 94/2024 Solicitação: 04457/24 - Estimativa 03 meses Local de entrega: Siqueira Campos nº 124 Centro DEPARTAMENTO D											
TOTAL DO FORNECEDOR						61.352,60	0,00	736,23	60.616,37	61.352,60	0,00

TOTAL...

Valor	61.352,60
Anul/Ref	0,00
Desc.	736,23
Pago Liq	60.616,37
Pago Bruto	61.352,60
A pagar	0,00

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2024

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Página 1

7596 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						CNPJ: 08.528.442/0001-17					
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Liquidado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
22/02/2024	16096/1 EX	29/01/2024	20/02/2024	3.3.90.32.03	01-510.000	15.829,50	0,00	189,95	15.639,55	15.829,50	0,00
P.E. nº 44/2023 - Aquisição de cestas básicas Ata de registro de Preço nº 117/2023 Solicitação nº 4301/2023 - Estimativa para 3 meses Local De Entrega: Av. Siqueira Campos, 124 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Obs: em substituição ao pedido 4109/2											
07/06/2024	6369/1 GL	03/06/2024	06/06/2024	3.3.90.32.03	08-510.000	2.979,12	0,00	35,75	2.943,37	2.979,12	0,00
P.E. nº 44/2023 - Aquisição de cestas básicas. Emenda Impositiva nº 16 RO 29 Vereador Paulo Roberto Pereira Ata de registro de Preço nº 117/2023 Solicitação nº 1803/2023 - Estimativa para 1 mes Local De Entrega: Av. Siqueira Campos, 124 - DEPARTAMENT											
13/06/2024	5252/1 GL	20/05/2024	11/06/2024	3.3.90.32.03	95-500.214	12.413,00	0,00	148,96	12.264,04	12.413,00	0,00
P.E. nº 44/2023 - Aquisição de cestas básicas Ata de registro de Preço nº 117/2023 Solicitação nº 4301/2023 - Estimativa para 3 meses Local De Entrega: Av. Siqueira Campos, 124 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Obs: em substituição ao pedido 4621/2											
TOTAL DO FORNECEDOR						31.221,62	0,00	374,66	30.846,96	31.221,62	0,00

TOTAL...

Valor	31.221,62
Anul/Ref	0,00
Desc.	374,66
Pago Liq	30.846,96
Pago Bruto	31.221,62
A pagar	0,00

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf

Recebemos de **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

os produtos constantes na Nota Fiscal ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

Nr: **0585252**

Série: **1**

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA. 000886

Valor 15 829,50

Pgto



NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Rua Wilk Ferreira de Souza, 251 - Distrito Industrial
CEP 15035-510 - São José do Rio Preto - SP
FONE: (17) 3211-2030
nutricional@nutricional.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nr: **0585252**

Série: **1**

Folha 1 / 2



Chave de acesso:

3524 0108 5284 4200 0117 5500 1000 5852 5210 0257 6490

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFE

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora.

Protocolo de autorização de uso 135240143164820

Natureza da Operação VENDA	CNPJ do emitente 08.528.442/0001-17	IE do Emitente 647492838110	IM do emitente 1391830	IE do substituto tributário
--------------------------------------	--	--------------------------------	---------------------------	-----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		Razão Social MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA.	CNPJ/CPF 000886 44.547.305/0001-93	Data de Emissão 20/01/2024
------------------------	--	---	--	--------------------------------------

Endereço AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430	Barro CENTRO	CEP 19700-000	Data de Saída / Entrada 20/01/2024
--	------------------------	-------------------------	--

Município PARAGUACU PAULISTA	Telefone 183611100	UF SP	Inscrição Estadual	Hora de Saída 10:05:55
--	------------------------------	-----------------	--------------------	----------------------------------

FATURA / DUPLICATA								
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	19/02/2024	15.829,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor aprox. tributos	Valor total dos Produtos
2.032,06	332,21			2.986,75	15.829,50

Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor total da nota
					15.829,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
Razão Social NUTRICIONALE COMERCIO DE A	Frete por Conta 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	Placa do Veículo FWW-1069	CNPJ 08.528.442/0001-17

Endereço RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251	Município SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	Inscrição Estadual 647.492.838.110.
--	---	-----------------	---

Quantidade 150	Especie CESTA ALIMENTOS	Marca	Numeração	Peso Bruto em Kg 3.523,5000	Peso Líquido em Kg 3.523,5000
--------------------------	-----------------------------------	-------	-----------	---------------------------------------	---

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS										Alíquotas				
Código	Descrição	NCM	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr. unitário	Vlr total	Bc ICMS	V ICMS	Vlr. IPI	ICMS	IPI	ISS
35010158	OLEO DE SOJA 900ML CONCORDIA BCSTRet: 321,52, ICMSSTRet: 9,37 ICMS RECOL. POR ST EST SP CF ART 313-W	15079011	060	5405	FR	150,0000	4,7000	705,00						
01000050	ARROZ AGULHINHA TPI 5KG DONA MILU ARTIGO 168 DO ANEXO I DO RICMS SP	10063021	040	5102	PC	300,0000	23,8950	7 168,50						
01000018	FEIJAO CARIOCA TPI 1KG GRANOLAR ARTIGO 168 DO ANEXO I DO RICMS SP	07133399	040	5102	PC	300,0000	5,9000	1 770,00						
04000002	ACUCAR CRISTAL 5KG SANTA ISABEL REDUCAO 61,11- ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 414##	17019900	020	5102	PC	150,0000	15,0000	2 250,00	875,02	157,50		18,0		
25004149	MACARRAO SEMOLA C-OVOS PARAFUSO 300GRS Q DELI ARTIGO 3 DO ANEXO II DO RICMS SP	19021100	020	5102	PC	150,0000	1,9500	292,50	170,62	20,47		12,0		
25005047	MACARRAO SEMOLA C-OVOS ESPAGUETE 500GRS Q DEL ARTIGO 3 DO ANEXO II DO RICMS SP	19021100	020	5102	PC	150,0000	1,8900	283,50	165,37	19,84		12,0		
25007748	SAL REFINADO IODADO 1KG GARCA REDUCAO 61,11- ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 414##	25010020	020	5102	PC	150,0000	2,0000	300,00	116,67	21,00		18,0		
25004140	FUBA DE MILHO MIMOSO 300GRS ZANIN REDUCAO 61,11- ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 414##	11022000	020	5102	PC	150,0000	0,9500	142,50	55,42	9,98		18,0		
25012398	CAFE EM PO ALMOFADA TRADICIONAL 500GRS SERRA D BCSTRet: 231,14, ICMSSTRet: 9,74 ICMS RECOL. POR ST EST SP CF ART	09012100	060	5405	PC	150,0000	4,0000	600,00						
25006933	FARINHA DE TRIGO TPI 1KG MARRAKECH ARTIGO 3 DO ANEXO II DO RICMS SP	11010010	020	5102	PC	150,0000	2,5500	382,50	223,11	26,77		12,0		
05000008	EXTRATO DE TOMATE 700GRS SACHE PALADORJ BCSTRet: 312,05, ICMSSTRet: 0,43 ICMS RECOL. POR ST EST SP CF ART 313-W	20029000	060	5405	UN	300,0000	1,1000	330,00						
25003146	BISCOITO MAISENA 160GRS RENATA REDUCAO 61,11- ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 414##	19053100	020	5102	UN	150,0000	3,0400	456,00	177,34	31,92		18,0		

DADOS ADICIONAIS			Reservado ao Fisco		
Pedido/OS nº	Vendedor	Condições de pagamento	Vicardo Cordeiro Custódio Departamento de Compras, Licitações e Contratos		
NÚMERO DO FAT = 060039603 - NÚMERO DO FREGAÇO: PE 44-2023 INSTRUÇÃO NORMATIVA 2145-2023 IRRF: 15.829,50 X 1,20% = 189,95 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2.986,75 (18,87%) FONTE: IBPT PAGAMENTO -> BANCO BRASIL - AGENCIA: 3371-5 CONTA: 3755-9 BENEFICÁRIO: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA - SOCIAL SOCIAL - SIQUEIRA CAMPOS 124			Ramo do 24/01/24 DATA 25/01/24		
			MIL 130		
			MAYARA BARCELONA DA SILVA Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social		

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sap/public/materialeislativa/2025/22950/22950_01original.pdf

Recebemos de **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
os produtos constantes na Nota Fiscal ao lado

Data de Recebimento _____ Identificação e assinatura do receptor _____

Nr: 0585252
Série: 1

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA. 000886
Valor: 15.829,50
Pgto



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nr: 0585252
Série: 1

Folha 2 / 2



Chave de acesso
3524 0108 5284 4200 0117 5500 1000 5852 5210 0257 6490

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora.

Protocolo de autorização de uso **135240143164820**

Natureza da Operação: **VENDA** CNPJ do emitente: **08.528.442/0001-17** IE do Emitente: **647492838110** IM do emitente: **1391830** IE do substituto tributário: _____

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS													Alíquotas	
Código	Descrição	NCM	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr. unitário	Vlr total	Bc ICMS	V ICMS	Vlr IPI	ICMS	IPI	ISS
21000014	SARDINHA EM OLEO 125GRS PALMEIRA BCSTRet: 699,66, ICMSRet: 14,31 ICMS RECOL. POR ET EST SP CF ART 313-W	16041310	060	5405	LT	150,0000	3,4000	510,00						
25003494	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA 500GRS MONJOLINHO REFUGAO 61,11- ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 41498	11062000	020	5102	PC	150,0000	4,2600	639,00	248,51	44,73	18,0			

DADOS ADICIONAIS

Pedido/OS nº	Vendedor	Condições de pagamento
NUMERO DO FAT = 080039603 - NUMERO DO FREGAO: PE 44-2023 INSTRUCAO NORMATIVA 2145-2023 IRPF: 15.829,50 X 1,20% = 189,95 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS RS 2.986,75 (18,87%) FONTE: IBET PAGAMENTO -> BANCO BRASIL - AGENCIA: 3371-5 CONTA: 3755-9 PÉLIDO 4621-23 EMP 16996 - SOCIAL SOCIAL - SIQUEIRA CAMPOS 124		

Reservado ao Fisco

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf

Nr: 0599524

Série: 1

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

000886

Valor 12.413,00

Pgto:



NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Rua Wilk Ferreira de Souza, 251 - Distrito Industrial
CEP 15035-510 - São José do Rio Preto - SP
FONE: (17) 3211-2030
nutricionale@nutricionale.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nr: 0599524

Série: 1

Folha 1 / 2



Chave de acesso

3524 0508 5284 4200 0117 5500 1000 5995 2410 0272 3114

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFE

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora.

Protocolo de autorização de uso 135240989337478

Natureza da Operação

VENDA

CNPJ do emitente

08.528.442/0001-17

IE do Emitente

647492838110

IM do emitente

1391830

IE do substituto tributário

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA.

CNPJ/CPF

000886

44.547.305/0001-93

Data de Emissão

11/05/2024

Endereço

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

Bairro

CENTRO

CEP

19700-000

Data de Saída / Entrada

11/05/2024

Município

PARAGUACU PAULISTA

Telefone

183611100

UF

SP

Inscrição Estadual

Hora de Saída

12:30:39

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	10/06/2024	12.413,00						

CALCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor aprox. tributos	Valor total dos Produtos
1.425,87	234,29			1.669,56	12.413,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor total da nota
					12.413,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Placa do Veículo	CNPJ		
NUTRICIONALE COMERCIO DE A	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	FFI-1G89	08.528.442/0001-17		
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	647.492.838.110.		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto em Kg	Peso Líquido em Kg
100	CESTA ALIMENTOS			2.349,0000	2.349,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

Código	Descrição	NCM	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr. unitário	Vlr total	Bc ICMS	V ICMS	Vlr IPI	ICMS	IPI	ISS
01000050	ARROZ AGULHINHA TP1 5KG DONA MILU ARTIGO 168 DO ANEXO I DO RICMS SP	10063021	040	5102	PC	200,0000	30,8100	6 162,00						
01000018	FEIJAO CARIOCA TP1 1KG GRANOLAR ARTIGO 168 DO ANEXO I DO RICMS SP	07133399	040	5102	PC	200,0000	7,3700	1 474,00						
04000002	ACUCAR CRISTAL 5KG SANTA ISABEL REDUCAO 61,11% ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 41498	17019900	020	5102	PC	100,0000	16,8300	1 683,00	654,52	117,81		18,0		
25010158	OLEO DE SOJA 900ML CONCORDIA BCSTRet: 444,43, ICMSSTRet: 12,00 ICMS RECOL. POR ST EST SP CF ART 313-W	15079011	060	5405	FR	100,0000	4,7000	470,00						
25004149	MACARRAO SEMOLA C-OVOS PARAFUSO 500GRS Q DELI ARTIGO 3 DO ANEXO II DO RICMS SP	19021100	020	5102	PC	100,0000	1,9500	195,00	113,74	13,65		12,0		
25005047	MACARRAO SEMOLA C-OVOS ESPAGUETE 500GRS Q DEL ARTIGO 3 DO ANEXO II DO RICMS SP	19021100	020	5102	PC	100,0000	1,8900	189,00	110,24	13,23		12,0		
25007748	SAL REFINADO IODADO 1KG GARCA REDUCAO 61,11% ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 41498	25010020	020	5102	PC	100,0000	2,0000	200,00	97,78	14,0		18,0		
25004140	FUBA DE MILHO MIMOSO 500GRS ZANIN REDUCAO 61,11% ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 41498	11022000	020	5102	PC	100,0000	0,9500	95,00	36,95	6,5		18,0		
25012398	CAFE EM PO ALMOFADA TRADICIONAL 500GRS SERRA BCSTRet: 169,01, ICMSSTRet: 7,12 ICMS RECOL. POR ST EST SP CF ART	09012100	060	5405	PC	100,0000	4,0000	400,00						
25006933	FARINHA DE TRIGO TP1 1KG MARRAKECH ARTIGO 3 DO ANEXO II DO RICMS SP	11010010	020	5102	PC	100,0000	3,5500	355,00	148,24	17,5		12,0		
05000008	EXTRATO DE TOMATE 300GRS SACHE PALADORI BCSTRet: 208,03, ICMSSTRet: 5,62 ICMS RECOL. POR ST EST SP CF ART 313-W	20029000	060	5405	UN	200,0000	1,1000	220,00						
25003146	BISCOITO MAISENA 300GRS RENATA REDUCAO 61,11% ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 41498	13091000	020	5102	PC	100,0000	2,1300	213,00	88,24	21,38		18,0		

COMPROVANTE RECEB. MERCADORIAS

Nome Legível: _____

RG: _____

Depto: _____

Data: _____

Obrigatório trazer carimbado e assinado

DADOS ADICIONAIS

Pedido/OS nº	Vendedor	Condições de pagamento	Reservado ao Fisco
PAGAMENTO -> BANCO BRASIL - AGENCIA: 3371-5 CONTA: 3755-9 PEDIDO 479-24 - EMPENHO 5252-GL - MANUT DEPTO ASSIST SOCIAL SOCIAL - AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 124 - CENTRO NUMERO DO PAT = 080039603 - NUMERO DO PREGAO: PE 44-2023 INSTRUCAO NORMATIVA 2145-2023 IRRF: 12.413,00 X 1,20% = 148,96 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS RS 1.669,56 (13,45%) FONTE: IBPT			M: J 143,48 Ricardo Cordeiro Custodio Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2025/22950/22950_original.pdf

Recebemos de **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

os produtos constantes na Nota Fiscal ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

Nr: **0601167**

Série: **1**

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

000886

Valor: 2.979,12

Pgto



NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Rue Wilk Ferreira de Souza, 251 - Distrito Industrial
CEP 15035-510 - São José do Rio Preto - SP
FONE: (17) 3211-2030
nutricional@nutricional.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nr: **0601167**

Série: **1**

Folha 1 / 2



Chave de acesso

3524 0508 5284 4200 0117 5500 1000 6011 6710 0274 4935

Consulta de autenticidade no portal nacional da Nfe

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora.

Protocolo de autorização de uso 135241099854582

Natureza da Operação

VENDA

CNPJ do emitente

08.528.442/0001-17

IE do Emitente

647492838110

IM do emitente

1391830

IE do substituto tributário

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA.

CNPJ/CPF

000886 44.547.305/0001-93

Data de Emissão

25/05/2024

Endereço

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

Bairro

CENTRO

CEP

19700-000

Data de Saída / Entrada

25/05/2024

Município

PARAGUACU PAULISTA

Telefone

183611100

UF

SP

Inscrição Estadual

Hora de Saída

11:08:03

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	24/06/2024	2.979,12						

CALCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor aprox tributos	Valor total dos Produtos
342,21	56,24			400,69	2.979,12
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor total da nota
					2.979,12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Placa do Veículo	CNPJ		
NUTRICIONALE COMERCIO DE A	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente	ERJ-5559	08.528.442/0001-17		
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	647.492.838.110.		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto em Kg	Peso Líquido em Kg
24	CESTA ALIMENTOS			563,7600	563,7600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código	Descrição	NCM	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr unitário	Vlr total	Bc ICMS	V ICMS	Vlr IPI	ICMS	IPI	ISS
01000050	ARROZ AGULHINHA TP1 5KG DONA MILU ARTIGO 168 DO ANEXO I DO RICMS SP	10063021	040	5102	PC	48,0000	30,8100	1.478,88						
01000018	FEIJAO CARIOCA TP1 1KG GRANOLAR ARTIGO 168 DO ANEXO I DO RICMS SP	07133399	040	5102	PC	48,0000	7,3700	353,76						
04000002	ACUCAR CRISTAL 5KG SANTA ISABEL REDUCAO 61,11% ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 41498	17019900	020	5102	PC	24,0000	16,8300	403,92	157,08	28,27		18,0		
*5010158	OLEO DE SOJA 900ML CONCORDIA BCSTRet: 51.39, ICMSSTRet: 1.50 ICMS RECOL. POR ST EST SP CF ART 313-W	15079011	060	5405	FR	24,0000	4,7000	112,80						
25004149	MACARRAO SEMOLA C-OVOS PARAFUSO 500GRS Q DELI ARTIGO 3 DO ANEXO II DO RICMS SP	19021100	020	5102	PC	24,0000	1,9500	46,80	27,30	3,28		12,0		
25005047	MACARRAO SEMOLA C-OVOS ESPAGUETE 500GRS Q DELI ARTIGO 3 DO ANEXO II DO RICMS SP	19021100	020	5102	PC	24,0000	1,8900	45,36	26,46	3,18		12,0		
25007748	SAL REFINADO IODADO 1KG GARCA REDUCAO 61,11% ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 41498	25010020	020	5102	PC	24,0000	2,0000	48,00	18,67	3,36		18,0		
25004140	FUBA DE MILHO MIMOSO 500GRS ZANIN REDUCAO 61,11% ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 41498	11022000	020	5102	PC	24,0000	0,9500	22,80	8,87	1,60		18,0		
25012398	CAFE EM PO ALMOFADA TRADICIONAL 500GRS SERRA D BCSTRet: 49.56, ICMSSTRet: 1.71 ICMS RECOL. POR ST EST SP CF ART	09012100	060	5405	PC	24,0000	4,0000	96,00						
25006933	FARINHA DE TRIGO TP1 1KG MARRAKECH ARTIGO 3 DO ANEXO II DO RICMS SP	11010010	020	5102	PC	24,0000	2,5500	61,20	35,70	4,28		12,0		
05000008	EXTRATO DE TOMATE 300GRS SACHE PALADORI BCSTRet: 49.93, ICMSSTRet: 1.35 ICMS RECOL. POR ST EST SP CF ART 313-W	20029060	060	5405	UN	48,0000	1,1000	52,80						
25003146	HISCOITO MAISENA 360GRS RENATA REDUCAO 61,11% ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 41498	19053100	020	5102	PC	24,0000	3,0400	72,96	28,37	5,11		18,0		

DADOS ADICIONAIS

Pedido/OS nº	Vendedor	Condições de pagamento	Reservado ao Fisco
PAGAMENTO -> BANCO BRASIL - AGENCIA: 3371-5 CONTA: 3755-9 PEDIDO 1816-24 - EMPENHO 6369-GL - SOL 1803 MANUT DEPTO ASSIST SOCIAL SOCIAL - AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 124 - CENTRO NUMERO DO PAT = 080039603 - NUMERO DO PREGAO: PE 44-2023 INSTRUCAO NORMATIVA 2145-2023 IRRF: 2.979,12 X 1,20% = 35,75 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS RS 400,69 (13,45%) FONTE: IBPT			
<p><i>DATA 09/05/24</i></p> <p><i>Ricardo Cordero Custodio</i> Departamento de Compras, Licitações e Contratos</p> <p><i>Carla da</i> <i>28/05/24</i></p> <p><i>CÁTIA APARECIDA DA SILVA</i> Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social</p> <p><i>M. 1</i> <i>7.100</i></p>			

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2025/22950/22950_01original.pdf

Recebemos de **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

os produtos constantes na Nota Fiscal ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

Nr: **0601167**

Série: **1**

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA. 000886

Valor: 2.979,12

Pgto.



NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Rua: Wilk Feirreira de Souza, 251 - Distrito Industrial
CEP 15035-510 - São José do Rio Preto - SP
FONE: (17) 3211-2030
nutricionale@nutricionale.com.br



DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nr: **0601167**

Série: **1**

Folha 2 / 2



Chave de acesso

3524 0508 5284 4200 0117 5500 1000 6011 6710 0274 4935

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora.

Protocolo de autorização de uso 135241099854582

Natureza da Operação

VENDA

CNPJ do emitente

08.528.442/0001-17

IE do Emitente

647492838110

IM do emitente

1391830

IE do substituto tributário

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

Codigo	Descrição	NCM	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr unitário	Vlr total	Bc ICMS	V ICMS	Vlr IPI	Aliquotas		
												ICMS	IPI	ISS
23000014	SARDINHA EM OLEO 125GRS PALMEIRA BCSTRet: 44,88, ICMSSTRet: 2,40 ICM REC. POR ST EST SP CF ART 313-W	16041310	060	5405	LT	24,0000	3,4000	81,60						
25003494	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA 500GRS MONJOLINHO RECUPAC 63,11+ ITEM 10 TAB II ANEXO II DEC 41499	11062000	020	5102	PC	24,0000	4,2600	102,24	39,76	7,16		18,0		

DADOS ADICIONAIS

Pedido/OS nº	Vendedor	Condições de pagamento
PAGAMENTO -> BANCO BRASIL - AGENCIA: 3371-5 CONTA: 3755-9 PEDIDO 1816-24 - EMPENHO 6369-GL - SOL 1803 MANUT DEPTO ASSIST SOCIAL SOCIAL - AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 124 - CENTRO NUMERO DO PAT = 080039603 - NUMERO DO PREGAO: PE 44-2023 INSTRUÇÃO NORMATIVA 2145-2023 IRRF: 2.979,12 X 1,20% = 35,75 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS RS 400,69 (13,45%) FONTE: IBPT		

Reservado ao Fisco

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/22950/22950_0original.pdf

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA FAZENDA ESPERIA II, GALPAO A, S/N - AGUA DA PINTADA CEP: 19860-000 - CRUZALIA - SP TEL: (18)3376-1164		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.035.170 FL. 1/1 SÉRIE 1		 CHAVE DE ACESSO 3524 0632 1481 8700 0161 5500 1000 0351 7017 6943 2356 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VDA.MERC. ADQ. OU REC. DE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135241361410236 26/06/2024 16:01:30			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 281010449114		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 32.148.187/0001-61	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA		CNPJ / CPF 44.547.305/0001-93	DATA DA EMISSÃO 26/06/2024
ENDEREÇO AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 19700-000
MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA		FONE / FAX	UF SP
		INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG	DATA SAÍDA / ENTRADA 26/06/2024
		UF	HORA DA SAÍDA

PLANO DE PAGAMENTO	VENDEDOR
---------------------------	-----------------

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
2.446,94	440,44	0,00	0,00	15.501,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.501,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - EMITENTE					
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
000005	FEIJO CARIOCA KG DALDEGAN	07133399	040	5102	KG	300,0000	5,9500	1.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000007	OLEO DE SOJA 900 ML	15079011	040	5102	UN	150,0000	4,6000	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000038	FARINHA DE MILHO FUBA 500G AGROBAL	11022000	000	5102	PCT	150,0000	1,1000	165,00	0,00	165,00	29,70	0,00	18,00	0,00
000211	SARDINHA EM OLEO 125G 88	16041310	060	5403	UN	150,0000	3,5000	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000565	ACUCAR CRISTAL CERTANO 5KG	17011300	020	5102	PCT	150,0000	16,0000	2.400,00	0,00	933,36	168,00	0,00	18,00	0,00
001819	MACARRAO COM OVOS ESPAGUETE 500G PAULISTA	19021100	020	5102	PCT	150,0000	2,0500	307,50	0,00	119,58	21,52	0,00	18,00	0,00
001820	MACARRAO COM OVOS PARAFUSO 500G QDELICIA	19021100	020	5102	PCT	150,0000	2,0500	307,50	0,00	119,58	21,52	0,00	18,00	0,00
002609	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL KG COAMO	11010010	000	5102	KG	150,0000	2,8500	427,50	0,00	427,50	76,95	0,00	18,00	0,00
003405	EXTRATO DE TOMATE 300GRS XAVANTE	20029000	000	5102	UND	300,0000	1,4000	420,00	0,00	420,00	75,60	0,00	18,00	0,00
003760	SAL REFINADO 01 KG GARCA	25010020	020	5102	KG	150,0000	0,8400	126,00	0,00	84,00	15,12	0,00	18,00	0,00
004131	BISCOITO LEITE 350GR LUAM	19053100	020	5102	PCT	150,0000	3,0500	457,50	0,00	177,92	32,03	0,00	18,00	0,00
004353	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR SANTA CRUZ	09012100	060	5403	PCT	150,0000	5,0000	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004496	ARROZ TRADICIONAL TIPO 1 SKG SELETO	10063021	040	5102	PCT	300,0000	22,9000	6.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004607	FARINHA DE MANDIOCA FINA TEMPERADA 500G MANI	11062000	040	5102	PCT	150,0000	1,8000	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

M1
22,35%

LIQUIDACAO
DATA 28/06/24

long: 27 local 24
emp: 7554

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A: PEDIDO 2060 B: PREGAO 18 C: 150 CESTAS BASICAS D: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	RESERVADO AO FISCO  Ricardo Cordeiro Custódio Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 CATIA APARECIDA DA SILVA Diretora do Departamento Municipal Assistência Social	

RECEBEMOS DE ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO 26/06/2024 - DEST / REM PREFEITURA MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA - VALOR TOTAL R\$ 15.501,00		NF-e Nº 000.035.170 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/06/2025 15:58:44
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sap/public/materialeletrativa/2025/22950/22950_original.pdf

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA FAZENDA ESPERIA II, GALPAO A, S/N - AGUA DA PINTADA CEP. 19869-000 - CRUZALIA - SP TEL: (18)3376-1164		0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.035.906 FL. 1/1 SÉRIE 1		CHAVE DE ACESSO 3524 0832 1481 8700 0161 5500 1000 0359 0615 7034 9765 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO			
VDA.MERC. ADQ. OU REC. DE TERC		135241663200354 01/08/2024 18:45:00			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ			
281010449114		32.148.187/0001-61			

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA		44.547.305/0001-93	01/08/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO	19700-000
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG
PARAGUACU PAULISTA		SP	
FONE / FAX		UF	HORA DA SAÍDA
		SP	

PLANO DE PAGAMENTO	VENDEDOR

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
1.957,53	352,36	0,00	0,00	12.400,80			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,80		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - EMITENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000005	FEIJAO CARIOCA KG DAL DEGAN	07133399	041	5102	KG	240,0000	5,9500	1.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000007	OLEO DE SOJA 900 ML	15079011	040	5102	LIN	120,0000	4,6000	552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000038	FARINHA DE MILHO FUBA 500G AGROBAL	11022000	000	5102	PCT	120,0000	1,1000	132,00	0,00	132,00	23,76	0,00	18,00
000211	SARDINHA EM OLEO 125G #8	16041310	060	5403	LIN	120,0000	3,5000	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000565	ACUCAR CRISTAL CERTANO 5KG	17011300	020	5102	PCT	120,0000	16,0000	1.920,00	0,00	746,68	134,40	0,00	18,00
001819	MACARRAO COM OVOS ESPAGUETE 500G PAULISTA	19021100	020	5102	PCT	120,0000	2,0500	246,00	0,00	95,66	17,22	0,00	18,00
001820	MACARRAO COM OVOS PARAFUSO 500G QDELICIA	19021100	020	5102	PCT	120,0000	2,0500	246,00	0,00	95,66	17,22	0,00	18,00
002609	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL KG COAMO	11010010	000	5102	KG	120,0000	2,8500	342,00	0,00	342,00	61,56	0,00	18,00
003405	EXTRATO DE TOMATE 300GRS NAVANTE	20029000	000	5102	UND	240,0000	1,4000	336,00	0,00	336,00	60,48	0,00	18,00
003760	SAL REFINADO 01 KG GARÇA	25010020	020	5102	KG	120,0000	0,8400	100,80	0,00	67,20	12,10	0,00	18,00
004131	BISCOITO LEITE 350GR LUAM	19053100	020	5102	PCT	120,0000	3,0500	366,00	0,00	142,33	25,62	0,00	18,00
004353	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR SANTA CRUZ	09012100	060	5403	PCT	120,0000	5,0000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004496	ARROZ TRADICIONAL TIPO 1 5KG SELETO	10063021	040	5102	PCT	240,0000	22,9000	5.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004607	FARINHA DE MANDIOCA FINA TEMPERADA 500G MANI	11062000	040	5102	PCT	120,0000	1,8000	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A: PEDIDO 7554 B: PREGAO 18 C: 120 CESTAS BASICAS D: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	RESERVADO AO FISCO  Ricardo Cordeiro Custódio Departamento de Compras, Licitações e Contratos

RECEBEMOS DE ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.035.906 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Envio em 28/04/2025 às 15:56:44
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2025/2/2950/22950_01original.pdf

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA FAZENDA ESPERIA II, GALPAO A, S/N - AGUA DA PINTADA CEP: 19860-000 - CRUZALIA - SP TEL: (18)3376-1164		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.036.984 FL. 1/1 SÉRIE 1		 CHAVE DE ACESSO 3524 0932 1481 8700 0161 5500 1000 0369 8418 1338 7980 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VDA.MERC. ADQ. OU REC. DE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135242035265903 12/09/2024 14:21:45			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 281010449114		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ 32.148.187/0001-61	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA				CNPJ / CPF 44.547.305/0001-93		DATA DA EMISSÃO 12/09/2024	
ENDEREÇO AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 19700-000		DATA SAÍDA / ENTRADA 12/09/2024
MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA		FONE / FAX		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG		HORA DA SAÍDA

PLANO DE PAGAMENTO				VENDEDOR			
---------------------------	--	--	--	-----------------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.631,29		VALOR DO ICMS 293,63		BASE CÁLC. ICMS SUBST 0,00		VALOR DO ICMS SUBST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.334,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 10.334,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO					MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000005	FEIJAO CARIOCA KG DALDEGAN	07133399	040	5102	KG	200,0000	5,9500	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000007	OLEO DE SOJA 900 ML	15079011	060	5403	UN	100,0000	4,6000	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000038	FARINHA DE MILHO FUBA 500G AGROBAL	11022000	000	5102	PCT	100,0000	1,1000	110,00	0,00	110,00	19,80	0,00	18,00	0,00
000211	SARDINHA EM OLEO 125G 88	16041310	060	5403	UN	100,0000	3,5000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000565	ACUCAR CRISTAL CERTANO 5KG	17011300	020	5102	PCT	100,0000	16,0000	1.600,00	0,00	622,24	112,00	0,00	18,00	0,00
001819	MACARRAO COM OVOS ESPAGUETE 500G PAULISTA	19021100	020	5102	PCT	100,0000	2,0500	205,00	0,00	79,72	14,35	0,00	18,00	0,00
001820	MACARRAO COM OVOS PARAFUSO 500G QDELICIA	19021100	020	5102	PCT	100,0000	2,0500	205,00	0,00	79,72	14,35	0,00	18,00	0,00
002609	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL KG COAMO	11010010	000	5102	KG	100,0000	2,8500	285,00	0,00	285,00	51,30	0,00	18,00	0,00
003405	EXTRATO DE TOMATE 300GRS XAVANTE	20029000	000	5102	UND	200,0000	1,4000	280,00	0,00	280,00	50,40	0,00	18,00	0,00
003760	SAL REFINADO 01 KG GARÇA	25010020	020	5102	KG	100,0000	0,8400	84,00	0,00	56,00	10,08	0,00	18,00	0,00
004131	BISCOITO LEITE 350GR LUAM	19053100	020	5102	PCT	100,0000	3,0500	305,00	0,00	118,61	21,35	0,00	18,00	0,00
004153	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR SANTA CRUZ	09012100	060	5403	PCT	100,0000	5,0000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004496	ARROZ TRADICIONAL TIPO 1 5KG SELETTTO	10063021	040	5102	PCT	200,0000	22,9000	4.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004607	FARINHA DE MANDIOCA FINA TEMPERADA 500G MANI	11062000	040	5102	PCT	100,0000	1,8000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A: PEDIDO 2060 B: PREGÃO 18 C: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		RESERVADO AO FISCO M: 3 1.19,23	
DATA 17/09/24 Ricardo Cordeiro Custódio Departamento de Compras, Licitações e Contratos		CATIA APARELHA DA SILVA Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	

RECEBEMOS DE ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO 12/09/2024 - DEST / REM: PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA - VALOR TOTAL R\$ 10.334,00		NF-e Nº 000.036.984 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 em 28/04/2025 15:56:14
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2025/2/2950/22950_01original.pdf

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA FAZENDA ESPERIA II, GALPAO A, S/N - AGUA DA PINTADA CEP: 19860-000 - CRUZALIA - SP TEL: (18)3376-1164		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.037.873 FL. 1/1 SÉRIE 1		 CHAVE DE ACESSO 3524 1032 1481 8700 0161 5500 1000 0378 7314 3609 7161 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VDA.MERC. ADQ. OU REC. DE.TERC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135242381886876 22/10/2024 09:06:04		CNPJ 32.148.187/0001-61	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 281010449114		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA			CNPJ / CFF 44.547.305/0001-93		DATA DA EMISSÃO 22/10/2024	
ENDEREÇO AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 19700-000	
MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA			UF SP		DATA SAÍDA / ENTRADA 22/10/2024	
FONE / FAX			INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG		HORA DA SAÍDA	

PLANO DE PAGAMENTO		VENDEDOR	
---------------------------	--	-----------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.327,26		VALOR DO ICMS 418,91		BASE CALC. ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.361,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 849,00		OUTRAS DESP. ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 16.512,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
000005	FEIJAO CARIOCA KG DALDEGAN	07133399	040	5102	KG	300,0000	5,9500	1.785,00	87,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000007	OLEO DE SOJA 900 ML	15079011	060	5403	UN	150,0000	5,6800	852,00	41,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000038	FARINHA DE MILHO FUBA 500G AGROBAL	11022000	000	5102	PCT	150,0000	1,1000	165,00	8,07	156,93	28,25	0,00	18,00	0,00
000211	SARDINHA EM OLEO 125G 88	16041310	060	5403	UN	150,0000	3,5000	525,00	25,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000565	ACUCAR CRISTAL CERTANO 5KG	17011300	020	5102	PCT	150,0000	16,0000	2.400,00	117,37	887,71	159,79	0,00	18,00	0,00
001819	MACARRAO COM OVOS ESPAGUETE 500G PAULISTA	19021100	020	5102	PCT	150,0000	2,0500	307,50	15,04	113,73	20,47	0,00	18,00	0,00
001820	MACARRAO COM OVOS PARAFUSO 500G QDELICIA	19021100	020	5102	PCT	150,0000	2,0500	307,50	15,04	113,73	20,47	0,00	18,00	0,00
002609	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL KG COAMO	11010010	000	5102	KG	150,0000	2,8500	427,50	20,91	406,59	73,19	0,00	18,00	0,00
003405	EXTRATO DE TOMATE 300GRS XAVANTE	20029000	000	5102	UND	300,0000	1,4000	420,00	20,54	399,46	71,90	0,00	18,00	0,00
003760	SAL REFINADO 01 KG GARCA	25010020	020	5102	KG	150,0000	0,8400	126,00	6,16	79,89	14,38	0,00	18,00	0,00
004131	BISCOITO LEITE 350GR LUAM	19055100	020	5102	PCT	150,0000	3,0500	457,50	22,37	169,22	30,46	0,00	18,00	0,00
004353	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR SANTA CRUZ	09012100	060	5403	PCT	150,0000	5,0000	750,00	36,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004496	ARROZ TRADICIONAL TIPO 1 5KG SELETO	10063021	040	5102	PCT	300,0000	28,5600	8.568,00	418,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004607	FARINHA DE MANDIOCA FINA TEMPERADA 500G MANI	11062000	040	5102	PCT	150,0000	1,8000	270,00	13,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A: PEDIDO 2060 B: PREGAO 18 C: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL D: 150 CESTAS BASICAS DATA: 23/10/24 Ricardo Cordeiro Custodi Departamento de Compras Licitações e Contratos		RESERVADO AO FISCO Tamires Rodrigues de Oliveira RG: 41.142.613-8 Cátia Aparecida da Silva Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	
--	--	--	--

RECEBEMOS DE ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO 22/10/2024 - DEST. / REM.: PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA - VALOR TOTAL: R\$ 16.512,00		NF-e Nº 000.037.873 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 13:56:44
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sap/public/materialeislativa/2025/22950/22950_original.pdf

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA FAZENDA ESPERIA II, GALPAO A, S/N - AGUA DA PINTADA CEP: 19860-000 - CRUZALIA - SP TEL.: (18)3376-1164		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.038.582 FL. 1/1 SÉRIE 1		 CHAVE DE ACESSO 3524 1132 1481 8700 0161 5500 1000 0385 8214 2204 5335 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VDA.MERC. ADQ. OU REC. DE TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135242675867692 21/11 2024 18:11:25			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 281010449114		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ 32.148.187/0001-61	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA				CNPJ / CPF 44.547.305/0001-93		DATA DA EMISSÃO 21/11/2024	
ENDEREÇO AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 19700-000		DATA SAÍDA / ENTRADA 21/11/2024
MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA			FONE / FAX		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG HORA DA SAÍDA	

PLANO DE PAGAMENTO				VENDEDOR			
---------------------------	--	--	--	-----------------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 796,29		VALOR DO ICMS 143,34		BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.604,80	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA								6.604,80	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QTD. ANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CEP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IP
000005	FEIJO CARIOCA KG DALDEGAN	07133399	040	5102	KG	120,0000	5,8000	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000007	OLFO DE SOJA 900 ML	15079011	060	5403	UN	60,0000	6,3200	379,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000038	FARINHA DE MILHO FUBA 500G AGROBAL	11022000	000	5102	PCT	60,0000	1,1000	66,00	0,00	66,00	11,88	0,00	18,00	0,00
000211	SARDINHA FM OLFO 125G 88	16041310	060	5403	UN	60,0000	3,5000	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000565	ACUCAR CRISTAL CERTANO 5KG	17041300	070	5102	PCT	60,0000	15,3800	922,80	0,00	358,87	64,60	0,00	18,00	0,00
001819	MACARRAO COM OVOS FSPAGUETE 500G PAULISTA	19021100	020	5102	PCT	60,0000	2,0500	123,00	0,00	47,83	8,61	0,00	18,00	0,00
001820	MACARRAO COM OVOS PARAFUSO 500G QDELICIA	19021100	020	5102	PCT	60,0000	2,0500	123,00	0,00	47,83	8,61	0,00	18,00	0,00
002609	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL KG COAMO	11010010	000	5102	KG	60,0000	2,8500	171,00	0,00	171,00	30,78	0,00	18,00	0,00
003405	EXTRATO DE TOMATE 300GRS XAVANTE	20029000	060	5403	UND	120,0000	1,4000	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003760	SAL REFINADO 01 KG GARÇA	25010020	020	5102	KG	60,0000	0,8400	50,40	0,00	33,60	6,05	0,00	18,00	0,00
004131	BISCOITO LEITE 350GR LUAM	19053100	020	5102	PCT	60,0000	3,0500	183,00	0,00	71,16	12,81	0,00	18,00	0,00
004353	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR SANTA CRUZ	09012100	060	5403	PCT	60,0000	5,0000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004496	ARROZ TRADICIONAL TIPO 1 5KG SELETTO	10063021	040	5102	PCT	120,0000	25,8700	3.104,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004607	FARINHA DE MANDIOCA FINA TEMPERADA 500G MANI	11062000	040	5102	PCT	60,0000	1,8000	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A: PEDIDO 4219 B: PREGAO 18 C: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL D: 60 CESTAS BASICAS		RESERVADO AO FISCO M: 1 11,54 CÁTIA APARECIDA DA SILVA Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	
--	--	---	--

RECEBEMOS DE ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 21/11/2024 - DEST / REM.: PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA - VALOR TOTAL: R\$ 6.604,80		NF-e Nº 000.038.582 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 405891 Envio em 20/11/2025 15:56:44
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/medio/sap/public/materialelegislativa/2025/22950/22950_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2023

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Página 1

22941 ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ: 32.148.187/0001-61**

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Liquidado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
01/02/2023	17548/1 EX	19/01/2023	26/01/2023	3.3.90.30.07	08-510.000	2.835,00	0,00	0,00	2.835,00	2.835,00	0,00
25/03/2023	2127/1 ES	24/02/2023	23/03/2023	3.3.90.32.03	01-510.000	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
08/04/2023	2127/3 ES	28/03/2023	06/04/2023	3.3.90.32.03	01-510.000	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
20/04/2023	2127/2 ES	24/03/2023	18/04/2023	3.3.90.32.03	01-510.000	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
26/04/2023	2127/4 ES	30/03/2023	25/04/2023	3.3.90.32.03	01-510.000	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
18/05/2023	2127/5 ES	26/04/2023	16/05/2023	3.3.90.32.03	01-510.000	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00
24/05/2023	3077/1 ES	05/05/2023	23/05/2023	3.3.90.32.99	01-510.000	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
01/06/2023	3077/2 ES	08/05/2023	30/05/2023	3.3.90.32.99	01-510.000	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
02/07/2023	3077/3 ES	12/06/2023	29/06/2023	3.3.90.32.99	01-510.000	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
29/07/2023	3077/4 ES	10/07/2023	27/07/2023	3.3.90.32.99	01-510.000	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
11/08/2023	3077/5 ES	14/07/2023	10/08/2023	3.3.90.32.99	01-510.000	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
26/08/2023	7225/1 ES	04/08/2023	24/08/2023	3.3.90.32.99	01-510.000	10.500,00	0,00	126,00	10.374,00	10.500,00	0,00
15/09/2023	7225/2 ES	23/08/2023	14/09/2023	3.3.90.32.99	01-510.000	10.500,00	0,00	126,00	10.374,00	10.500,00	0,00
14/10/2023	7225/3 ES	25/09/2023	11/10/2023	3.3.90.32.99	01-510.000	10.500,00	0,00	126,00	10.374,00	10.500,00	0,00
12/11/2023	7225/4 ES	17/10/2023	09/11/2023	3.3.90.32.99	01-510.000	10.500,00	0,00	126,00	10.374,00	10.500,00	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR						145.635,00	0,00	504,00	145.131,00	145.635,00	0,00

TOTAL...

Valor	145.635,00
Anul/Ref	0,00
Desc.	504,00
Pago Liq	145.131,00
Pago Bruto	145.635,00
A pagar	0,00

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2023

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Página 1

7596 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: **08.528.442/0001-17**

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Liquidado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
25/12/2023	16096/1 ES	01/12/2023	18/12/2023	3.3.90.32.03	01-510.000	12.663,60	0,00	151,96	12.511,64	12.663,60	0,00
P.E. nº 44/2023 - Aquisição de cestas básicas Ata de registro de Preço nº 117/2023 Solicitação nº 4301/2023 - Estimativa para 3 meses Local De Entrega: Av. Siqueira Campos, 124 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Obs: em substituição ao pedido 4109/2											
TOTAL DO FORNECEDOR						12.663,60	0,00	151,96	12.511,64	12.663,60	0,00

TOTAL...

Valor	12.663,60
Anul/Ref	0,00
Desc.	151,96
Pago Liq	12.511,64
Pago Bruto	12.663,60
A pagar	0,00

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete Do Diretor De Departamento

OFÍCIO Nº 123/25

DEAS

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada

Prefeito

Prefeitura Municipal Estância Turística Paraguaçu Paulista

Assunto: **Resposta complementar ao Requerimento de Sessão 137/2025**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00003304/2025-18.

2.e) No ano de **2024**, o a Prefeitura Municipal recebeu a doação de **1.250 unidades** de Cestas Básicas destinadas ao Fundo Social de Solidariedade de Paraguaçu Paulista. (Segue em Anexo - 2.e os email recebidos com a informação de doação)

2.f) As cestas básicas foram recebidas nos meses de **Fevereiro, Abril e Setembro** do referido ano e repassadas ao Departamento Municipal de Assistência Social, CRAS I, CRAS II, CRAS III e aos Distritos Municipais; No que se refere a solicitação de **Anexar lista entrega** evidencia-se que o

atendimento nos equipamentos citados acerca da concessão de Cestas Básicas é realizado pelo profissional de Serviço Social, que é em cumprimento a Lei 8.662/93, em seu Capítulo V que prevê o direito do/a assistente social manter o sigilo profissional e o sigilo protegerá o/a usuário em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional. (Segue em Anexo 2.f o Código de ética do Assistente Social)

3.e) No ano de **2023**, o a Prefeitura Municipal recebeu a doação de **250 unidades** de Cestas Básicas destinadas ao Fundo Social de Solidariedade de Paraguaçu Paulista. (Segue em Anexo - 3.e o empenho de contratação de caminhão frete para transportar as 250 cestas básicas)

3.f) As cestas básicas foram recebidas no mes de **Novembro** do referido ano e repassadas ao Departamento Municipal de Assistência Social, CRAS I, CRAS II, CRAS III e aos Distritos Municipais; No que se refere a solicitação de **Anexar lista entrega** evidencia-se que o atendimento nos equipamentos citados acerca da concessão de Cestas Básicas é realizado pelo profissional de Serviço Social, que é em cumprimento a Lei 8.662/93, em seu Capítulo V que prevê o direito do/a assistente social manter o sigilo profissional e o sigilo protegerá o/a usuário em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional. (Segue em Anexo 2.f o Código de ética do Assistente Social)

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Diretor de departamento**, em 28/04/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060490** e o código CRC **60AF9638**.

Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf

Distribuição Cestas básicas - 2º Semestre 2024



De Municípios FUSSP <municipiosfussp@sp.gov.br>
Para tamires.oliveira@eparaguacu.sp.gov.br <tamires.oliveira@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 24/07/2024 16:04

Prezado(a),
Informamos a doação de 500 cestas, destinada ao Fundo Social de Solidariedade de **Paraguaçu Paulista**, que estará disponível para retirada **no dia 02/09/2024, MANHÃ.**

Local da retirada: FORNECEDOR – ARARAS:

Empresa: COMERCIAL MORAIS ARARAS LTDA.

CNPJ: 08.847.305/0001-45

Endereço: Rua João Buzo n 811, Bairro Jardim Nova Olinda, Município de Araras, SP,
CEP: 13.602-130

Contato do fornecedor

e-mail: licitacoes1@comercialmoraes.com.br

Nome: Maria Eduarda

WhatsApp: 19-99392-7672

e-mail: financeiro@comercialmoraes.com.br

Nome: Eliane WhatsApp: 19-99293-3628

Importante:

No dia da retirada, o motorista deve entregar a autorização de retirada da doação do município, que deve ser em papel timbrado do município e assinado pela presidente do FSSM e conter: nome completo do motorista/ Placa do veículo/ Data da retirada.

A cesta contém os seguintes itens:

Item	Descrição do produto	Conteúdo líquido da(s) embalagens	Quantidade
1	Arroz tipo 1	5kg	1
2	Feijão tipo 1	1kg	3
3	Macarrão espaguete	500g	4
4	Açúcar refinado	1kg	1
5	Sal refinado iodado	1kg	1
6	Óleo	900ml	1
7	Leite em pó integral	1kg	1
8	molho de tomate	300g	2

9	Charque (carne seca)	500g	1
10	Sardinha em óleo comestível	125g	2
11	Farinha de mandioca	500g	1
12	Biscoito Doce tipo Maisena	400g	1

Dimensões do Palete (cada palete contém 50 cestas.)

- 1,20m x 1,40m, peso aproximado: 820kg

ATENÇÃO: A distribuição das cestas básicas deverá ocorrer dentro do prazo de 30 dias a partir da data de recebimento, de forma preservar o prazo de validade dos alimentos e garantir o consumo da população em tempo hábil.

Qualquer eventual problema identificado nas cestas dentro deste prazo (30 dias) garantirá a substituição das mesmas, pelo nosso fornecedor.

Atenciosamente,
Equipe Fundo Social de São Paulo.

DOAÇÕES CESTAS 2024



De Municípios FUSSP <municipiosfussp@sp.gov.br>
Para tamires.oliveira@paraguacu.sp.gov.br <tamires.oliveira@paraguacu.sp.gov.br>
Cópia Lúcia Casagrande <lu.casagrande@yahoo.com.br>
Data 09/02/2024 10:55
Prioridade Mais alta

Prezado(a),

Informamos a doação de 250 cestas, destinada ao Fundo Social de Solidariedade de **Paraguaçu Paulista**, que estará disponível para retirada **no 18/04/24, MANHÃ (8:00 às 12:00)**.

Local da retirada: FORNECEDOR – ARARAS:

Empresa: COMERCIAL MORAIS ARARAS LTDA.

CNPJ: 08.847.305/0001-45

Endereço: Rua João Buzo n 811, Bairro Jardim Nova Olinda, Município de Araras, SP, CEP: 13.602-130

Contato do fornecedor

e-mail: licitacoes1@comercialmoraes.com.br

Nome: Cassiano

WhatsApp: 19-99392-7672

e-mail: financeiro@comercialmoraes.com.br

Nome: Eliane WhatsApp:19-99293-3628

Importante:

No dia da retirada, o motorista deve entregar a autorização de retirada da doação do município, que deve ser em papel timbrado do município e assinado pela presidente do FSSM e conter: nome completo do motorista/ Placa do veículo/ Data da retirada.

A cesta contém os seguintes itens:

Item	Descrição do produto	Conteúdo líquido da(s) embalagens	Quantidade
1	Arroz tipo 1	5kg	1
2	Feijão tipo 1	1kg	3
3	Macarrão espaguete	500g	4
4	Açúcar refinado	1kg	1
5	Sal refinado iodado	1kg	1
6	Óleo	900ml	1
7	Leite em pó integral	1kg	1
8	molho de tomate	300g	2
9	Charque (carne seca)	500g	1
10	Sardinha em óleo comestível	125g	2

Dimensões do Palete (cada palete contém 50 cestas.)

- **1,20m x 1,40m Peso aproximado: 820kg**

Importante:

Após a retirada das cestas o município terá até 30 dias corridos para informar sobre qualquer problema com os

alimentos que compõe a doação.

Atenciosamente,
Equipe Fussp.



Municípios Fussp

Fundo Social de São Paulo

municipiosfussp@sp.gov.br | 11 2193-6966
Av. Morumbi, 4.500 - São Paulo - SP



DOAÇÃO CESTAS 2024



De Municípios FUSSP <municipiosfussp@sp.gov.br>
Para tamires.oliveira@eparaguacu.sp.gov.br <tamires.oliveira@eparaguacu.sp.gov.br>
Cópia Lúcia Casagrande <lu.casagrande@yahoo.com.br>
Data 15/01/2024 16:51
Prioridade Mais alta



Prezado(a),

Informamos a doação de **500 CESTAS**, destinada ao Fundo Social de Solidariedade de **Paraguaçu Paulista**, que está disponível para retirada no **28/02/2024, período manhã, período manhã (08:00 às 12:00)**.

Local da retirada: FORNECEDOR – ARARAS:

Empresa: COMERCIAL MORAIS ARARAS LTDA.

CNPJ: 08.847.305/0001-45

Endereço: Rua João Buzo n 811, Bairro Jardim Nova Olinda, Município de Araras, SP, CEP: 13.602-130

Contato do fornecedor

e-mail: licitacoes1@comercialmoraes.com.br

Nome: Cassiano

WhatsApp: 19-99392-7672

e-mail: financeiro@comercialmoraes.com.br

Nome: Eliane WhatsApp:19-99293-3628

Importante:

No dia da retirada, o motorista deve entregar a autorização de retirada da doação do município, que deve ser em papel timbrado do município e assinado pela presidente do FSSM e conter: nome completo do motorista/ Placa do veículo/ Data da retirada.

A cesta contém os seguintes itens:

Item	Descrição do produto	Conteúdo líquido da(s) embalagens	Quantidade
1	Arroz tipo 1	5kg	1
2	Feijão tipo 1	1kg	3
3	Macarrão espaguete	500g	4
4	Açúcar refinado	1kg	1
5	Sal refinado iodado	1kg	1
6	Óleo	900ml	1
7	Leite em pó integral	1kg	1
8	molho de tomate	300g	2
9	Charque (carne seca)	500g	1

10	Sardinha em óleo comestível	125g	2
----	-----------------------------	------	---

Dimensões do Palete (cada palete contém 50 cestas.)

- 1,20m x 1,40m
- Peso aproximado: 820kg

Atenciosamente,
Equipe Fussp.



Municípios Fussp

Fundo Social de São Paulo

municipiosfussp@sp.gov.br | 11 2193-6966
Av. Morumbi, 4.500 - São Paulo - SP



Conselho
Federal de
Serviço
Social
- CFESS

10ª Edição
Revista e
Atualizada

**Código
de Ética
do/a Assistente
Social**

**Lei
8662/93**

FUNDOS

MURRADO

**C ó d i g o
de
É t i c a
do / a
A s s i s t e n t e
S o c i a l**

**L e i
8 . 6 6 2 / 9 3
de
R e g u l a m e n t a ç ã o
da
P r o f i s s ã o**

Conselho Federal de Serviço Social

Código de Ética do/a Assistente Social*

Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão

10ª Edição revista e atualizada

* Aprovado em 13 de Março de 1993
Com as alterações Introduzidas
pelas Resoluções CFESS
nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11

**Texto com adequação de linguagem de gênero, conforme
deliberação do 39º Encontro Nacional CFESS/CRESS**

Copyright © 1993 by CFESS

FICHA TÉCNICA - EDIÇÃO 1997

Organização: Comissão de Divulgação e Imprensa do CFESS

Programação visual: Márcia Carnaval

Revisão: José Eudes

Capa: Márcia Carnaval - “fardão” de Arthur Bispo do Rosário

Ilustrações internas: Fragmento dos Estandartes

Acervo Arthur Bispo do Rosário

Obras gentilmente cedidas pelo Museu Nise da Silveira

FICHA TÉCNICA - EDIÇÃO 2011

Organização: Comissão de Comunicação do CFESS

Programação visual: Márcia Carnaval

Revisão: Comissões de Comunicação e de Ética e Direitos Humanos do CFESS

Capa: Márcia Carnaval - “fardão” de Arthur Bispo do Rosário

Ilustrações internas: Fragmento dos Estandartes

Acervo Arthur Bispo do Rosário

Obras gentilmente cedidas pelo Museu Nise da Silveira

Direitos desta Edição reservados ao CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

SCS Quadra 2, Edifício Serra Dourada, salas 312-318.

Brasília - DF - CEP 70300-902

Tel.: (61) 3223-1652 / Fax: 3223-2420

www.cfess.org.br / cfess@cfess.org.br

Tiragem: 5 mil exemplares

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Brasil.

Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].

60 páginas

“Atualizado em 13.3.1993, com alterações intraduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.

1.ASSUNTO I. Título

Conselho Federal de Serviço Social

Diretoria Triênio 1990/93

MEMBROS EFETIVOS

Presidente

Marlise Vinagre Silva - RJ

Vice-Presidente

Umbelina Maria Urias Novais - PE

1ª Secretária

Laura R. M. F. Lemos Duarte - DF

2ª Secretária

Eda G. de Barros Lima - DF

1ª Tesoureiro

Carlos Magno Nunes - RS

2º Tesoureira

Valéria M. de Massarani – GO

CONSELHO FISCAL

Maria Isabel Nobre Fernandes – SP

Clarissa Andrade Carvalho – SE

Maria Lúcia da Fonseca – RN

SUPLENTES

Maria Inês Bertão – SP

Dilséa Adeodata Bonetti – SP

Maria Carmelita Yazbek – SP

Maria da Graça Soares Prola – AM

Lina Sandra Ferreira de Lemos – MG

Célia Maria Campos – SC

Eliana de Oliveira – GO

Conselho Federal de Serviço Social

Diretoria Triênio 1996/99

MEMBROS EFETIVOS

Presidente

Valdete de Barros Martins - MS

Vice-Presidente

Hilda Correa de Oliveira - RJ

1ª Secretária

Ana Lígia Gomes - DF

2ª Secretária

Maria Elizabeth Santana Borges - BA

1ª Tesoureira

Beatriz Augusto de Paiva - SC

2ª Tesoureira

Zenite da Graça Bogeia Freitas - DF

CONSELHO FISCAL

Luziele Maria de Souza Tapajós - SC

Ieda Maria Nobre de Castro - CE

Carlos Alberto Maciel - PA

SUPLENTES

Maria Lúcia da Silva Barroco - SP

Mione Apolinário Sales - RJ

Claudinéia Ferreira Jacinto - MG

Cláudia Maria L'Amour da Silva Pereira - PE

Elaine Rossetti Behring - RJ

Marta Borba Silva - RS

Maisa Miralva da Silva - GO

Israild Giacometti Chinali - SP

Ana Maria Arreguy Mourão - MG

Comissão de Reformulação do Código de Ética (1996/99)

COMISSÃO TÉCNICA

Beatriz Augusto Paiva - RJ
José Paulo Netto - RJ
Lucia Barroco - SP
Marlise Vinagre Silva - RJ
Mione Apolinário Sales - RJ

ASSESSORIA JURÍDICA

Sylvia Helena Terra - SP

ASSESSORIA LEGISLATIVA

Walter Bloise - RJ

Conselho Federal de Serviço Social

Diretoria Triênio 2008/11

MEMBROS EFETIVOS

Presidente

Ivanete Salete Boschetti - DF

Vice-Presidente

Sâmbara Paula Francelino Ribeiro - CE

1ª Secretária

Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz - SP

2ª Secretária

Neile d'Oran Pinheiro - AM

1ª Tesoureira

Rosa Helena Stein - DF

2ª Tesoureira

Telma Ferraz da Silva - BA

CONSELHO FISCAL

Silvana Mara de Moraes dos Santos - RN

Pedro Alves Fernandes - MG

Kátia Regina Madeira - SC

SUPLENTE

Edval Bernardino Campos - PA

Rodriane de Oliveira Souza - RJ

Marinete Cordeiro Moreira - RJ

Kênia Augusta Figueiredo - MG

Erivã Garcia Velasco - MT

Marcelo Sitcovsky Santos Pereira - PB

Maria Elisa dos Santos Braga - SP

Maria Bernadette de Moraes Medeiros - RS

Marylucia Mesquita - CE

Conselho Federal de Serviço Social

Diretoria Triênio 2011/14

MEMBROS EFETIVOS

PRESIDENTE

Sâmia Rodrigues Ramos - RN

Vice-Presidente

Marinete Cordeiro Moreira - RJ

1ª Secretária

Raimunda Nonata Carlos Ferreira - DF

2ª Secretária

Esther Luíza de Souza Lemos - PR

1ª Tesoureira

Maria Lucia Lopes da Silva - DF

2ª Tesoureira

Juliana Iglesias Melim - ES

CONSELHO FISCAL

Kátia Regina Madeira - SC

Marylucia Mesquita - CE

Rosa Lúcia Prêdes Trindade - AL

SUPLENTES

Maria Elisa Dos Santos Braga - SP

Heleni Duarte Dantas de Ávila - BA

Maurílio Castro de Matos - RJ

Marlene Merisse - SP

Alessandra Ribeiro de Souza - MG

Alcinélia Moreira De Sousa - AC

Erivã Garcia Velasco (Tuca) - MT

Marcelo Sitcovsky Santos Pereira - PB

Janaine Voltolini de Oliveira - RR

FAZ
300-400-300 R\$
MENSALIDADE
COM DISCONTO PARA
APOSENTADORIA - IO-CR

Sumário

Apresentação à edição de 2011
13

Apresentação à edição de 1996
15

Resolução CFESS nº273/93
17

Introdução
19

Código de Ética do/a Assistente Social
23

Lei 8.662/93
43

Lei 12.317/10
57

**EU PRECISO DESTAS
PALAVRAS. ESCRITA**

Apresentação à Edição de 2011

A presente edição do Código de Ética do/a Assistente Social e da Lei 8662/93, revista e ampliada, incorpora as alterações do Código discutidas e aprovadas no 39º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em setembro de 2010 na cidade de Florianópolis (SC), e inclui as modificações na Lei de Regulamentação da Profissão, decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10, que instituiu a jornada de trabalho de 30 horas semanais sem redução salarial para assistentes sociais.

As alterações procedidas no Código de Ética que ora publicamos se adequam às correções formais e de conteúdo, conforme consignadas na Resolução CFESS 594 de 21 de janeiro de 2011, publicada no DOU em 24 de janeiro deste ano.

As correções formais dizem respeito à incorporação das novas regras ortográficas da língua portuguesa, assim como à numeração sequencial dos princípios fundamentais do Código e, ainda, ao reconhecimento da linguagem de gênero, adotando-se em todo o texto a forma masculina e feminina, simultaneamente. Essa última expressa, para além de uma mudança formal, um posicionamento político, tendo em vista contribuir para negação do machismo na linguagem, principalmente por ser a categoria de assistentes sociais formada majoritariamente por mulheres.

Do ponto de vista do conteúdo, as mudanças procedidas foram relativas à modificação de nomenclatura, substituindo

Apresentação à Edição de 2011

o termo “opção sexual” por “orientação sexual”, incluindo ainda no princípio XI a “identidade de gênero”, quando se refere ao exercício do serviço social sem ser discriminado/a nem discriminar por essa condição, juntamente com as demais condições já explicitadas no texto. Essas alterações são de suma importância, pois reafirmam princípios e valores do nosso Projeto Ético-Político e incorporam avanços nas discussões acerca dos direitos da população LGBT pela livre orientação e expressão sexual. Portanto, as mudanças aqui expressas são resultado de discussões no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, em especial na temática da ética e dos direitos humanos.

Estes instrumentos normativos, que ora reapresentamos, são a materialização do Projeto Ético-Político profissional construído nos últimos 30 anos no seio da categoria, haja vista que formulados para dar sustentação legal ao exercício profissional dos/as assistentes sociais, mas que não se restringem a essa dimensão. Pelo contrário, fortalecem e respaldam as ações profissionais na direção de um projeto em defesa dos interesses da classe trabalhadora e que se articula com outros sujeitos sociais na construção de uma sociedade anticapitalista.

Brasília, janeiro de 2011
Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta (2008/11)

Apresentação à Edição de 1996

Esta nova edição do Código de Ética Profissional e da Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93), revisada e ampliada, busca contemplar a inclusão das alterações referentes à Resolução do CFESS nº333/96, a qual incidiu sobre o Art. 25 do Código de Ética, de acordo com a deliberação do XXV Encontro Nacional CFESS/CRESS (Setembro de 1996 - Fortaleza/CE).

Nesta nova edição tivemos o intuito também de apresentar uma nova programação visual deste instrumento normativo, que possa propiciar uma percepção mais completa e imediata dos valiosos conteúdos que emanam dos artigos, alíneas e incisos aqui reunidos.

Assim sendo, a concepção da capa não é, em absoluto, aleatória. A figura lendária de Arthur Bispo do Rosário significa a homenagem do CFESS a cada usuário das políticas e serviços sociais, em nome do respeito, qualidade e responsabilidade nos termos dos princípios firmados por este Código que nossa ética profissional pretende assegurar. A imagem de Bispo procura ainda reconhecer e enaltecer os esforços dos vários segmentos sociais, políticos e profissionais que se mobilizam pelo compromisso ético com a liberdade, equidade e democracia.

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Gestão 1996/99

COMO EU
VIM TERRA
TAMBARDILHO

RESOLUÇÃO CFESS N° 273

de 13 março de 1993

Institui o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a deliberação do Conselho Pleno, em reunião ordinária, realizada em Brasília, em 13 de março de 1993,

Considerando a avaliação da categoria e das entidades do Serviço Social de que o Código homologado em 1986 apresenta insuficiências;

Considerando as exigências de normatização específicas de um Código de Ética Profissional e sua real operacionalização;

Considerando o compromisso da gestão 90/93 do CFESS quanto à necessidade de revisão do Código de Ética;

Considerando a posição amplamente assumida pela categoria de que as conquistas políticas expressas no Código de 1986 devem ser preservadas;

Considerando os avanços nos últimos anos ocorridos nos debates e produções sobre a questão ética, bem como o acúmulo de reflexões existentes sobre a matéria;

Resolução CFESS nº 273/93

Considerando a necessidade de criação de novos valores éticos, fundamentados na definição mais abrangente, de compromisso com os usuários, com base na liberdade, democracia, cidadania, justiça e igualdade social;

Considerando que o XXI Encontro Nacional CFESS/CRESS referendou a proposta de reformulação apresentada pelo Conselho Federal de Serviço Social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Código de Ética Profissional do assistente social em anexo.

Art. 2º O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, deverá incluir nas Carteiras de Identidade Profissional o inteiro teor do Código de Ética.

Art. 3º Determinar que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social procedam imediata e ampla divulgação do Código de Ética.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução CFESS nº 195/86, de 09.05.86.

Brasília, 13 de março de 1993.

MARLISE VINAGRE SILVA

A.S. CRESS Nº 3578 7ª Região/RJ

Presidente do CFESS

Introdução

A história recente da sociedade brasileira, polarizada pela luta dos setores democráticos contra a ditadura e, em seguida, pela consolidação das liberdades políticas, propiciou uma rica experiência para todos os sujeitos sociais. Valores e práticas até então secundarizados (a defesa dos direitos civis, o reconhecimento positivo das peculiaridades individuais e sociais, o respeito à diversidade, etc.) adquiriram novos estatutos, adensando o elenco de reivindicações da cidadania. Particularmente para as categorias profissionais, esta experiência ressituiu as questões do seu compromisso ético-político e da avaliação da qualidade dos seus serviços.

Nestas décadas, o Serviço Social experimentou, no Brasil, um profundo processo de renovação. Na intercorrência de mudanças ocorridas na sociedade brasileira com o próprio acúmulo profissional, o Serviço Social se desenvolveu teórica e praticamente, laicizou-se, diferenciou-se e, na entrada dos anos noventa, apresenta-se como profissão reconhecida academicamente e legitimada socialmente.

A dinâmica deste processo que conduziu à consolidação profissional do Serviço Social materializou-se em conquistas teóricas e ganhos práticos que se revelaram diversamente no universo profissional. No plano da

Introdução

reflexão e da normatização ética, o Código de Ética Profissional de 1986 foi uma expressão daquelas conquistas e ganhos, através de dois procedimentos: negação da base filosófica tradicional, nitidamente conservadora, que norteava a “ética da neutralidade”, e afirmação de um novo perfil do/a técnico/a, não mais um/a agente subalterno/a e apenas executivo/a, mas um/a profissional competente teórica, técnica e politicamente.

De fato, construía-se um projeto profissional que, vinculado a um projeto social radicalmente democrático, redimensionava a inserção do Serviço Social na vida brasileira, compromissando-o com os interesses históricos da massa da população trabalhadora. O amadurecimento deste projeto profissional, mais as alterações ocorrentes na sociedade brasileira (com destaque para a ordenação jurídica consagrada na Constituição de 1988), passou a exigir uma melhor explicitação do sentido imanente do Código de 1986. Tratava-se de objetivar com mais rigor as implicações dos princípios conquistados e plasmados naquele documento, tanto para fundar mais adequadamente os seus parâmetros éticos quanto para permitir uma melhor instrumentalização deles na prática cotidiana do exercício profissional.

A necessidade da revisão do Código de 1986 vinha sendo sentida nos organismos profissionais desde fins dos anos oitenta. Foi agendada na plataforma programática da gestão 1990/1993 do CFESS. Entrou na ordem do dia com o I Seminário Nacional de Ética (agosto de 1991)

Introdução

perpassou o VII CBAS (maio de 1992) e culminou no II Seminário Nacional de Ética (novembro de 1992), envolvendo, além do conjunto CFESS/CRESS, a ABESS, a ANAS e a SESSUNE. O grau de ativa participação de assistentes sociais de todo o país assegura que este novo Código, produzido no marco do mais abrangente debate da categoria, expressa as aspirações coletivas dos/as profissionais brasileiros/as.

A revisão do texto de 1986 processou-se em dois níveis. Reafirmando os seus valores fundantes - a liberdade e a justiça social -, articulou-os a partir da exigência democrática: a democracia é tomada como valor ético-político central, na medida em que é o único padrão de organização político-social capaz de assegurar a explicitação dos valores essenciais da liberdade e da equidade. É ela, ademais, que favorece a ultrapassagem das limitações reais que a ordem burguesa impõe ao desenvolvimento pleno da cidadania, dos direitos e garantias individuais e sociais e das tendências à autonomia e à autogestão social. Em segundo lugar, cuidou-se de precisar a normatização do exercício profissional de modo a permitir que aqueles valores sejam retraduzidos no relacionamento entre assistentes sociais, instituições/organizações e população, preservando-se os direitos e deveres profissionais, a qualidade dos serviços e a responsabilidade diante do/a usuário/a.

A revisão a que se procedeu, compatível com o espírito do texto de 1986, partiu da compreensão de que a ética deve ter como suporte uma ontologia do ser

Introdução

social: os valores são determinações da prática social, resultantes da atividade criadora tipificada no processo de trabalho. É mediante o processo de trabalho que o ser social se constitui, se instaura como distinto do ser natural, dispondo de capacidade teleológica, projetiva, consciente; é por esta socialização que ele se põe como ser capaz de liberdade. Esta concepção já contém, em si mesma, uma projeção de sociedade - aquela em que se propicie aos/às trabalhadores/as um pleno desenvolvimento para a invenção e vivência de novos valores, o que, evidentemente, supõe a erradicação de todos os processos de exploração, opressão e alienação. É ao projeto social aí implicado que se conecta o projeto profissional do Serviço Social - e cabe pensar a ética como pressuposto teórico-político que remete ao enfrentamento das contradições postas à profissão, a partir de uma visão crítica, e fundamentada teoricamente, das derivações ético-políticas do agir profissional.

Código de Ética

Princípios Fundamentais

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;

Código de Ética

Princípios Fundamentais

- VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;
- X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

Código de Ética

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Compete ao Conselho Federal de Serviço Social:

- a-** zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, fiscalizando as ações dos Conselhos Regionais e a prática exercida pelos profissionais, instituições e organizações na área do Serviço Social;
- b-** introduzir alteração neste Código, através de uma ampla participação da categoria, num processo desenvolvido em ação conjunta com os Conselhos Regionais;
- c-** como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmar jurisprudência na observância deste Código e nos casos omissos.

Parágrafo único Compete aos Conselhos Regionais, nas áreas de suas respectivas jurisdições, zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, e funcionar como órgão julgador de primeira instância.

Código de Ética

TÍTULO II DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DO/A ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Constituem direitos do/a assistente social:

- a-** garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;
- b-** livre exercício das atividades inerentes à Profissão;
- c-** participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d-** inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;
- e-** desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;
- f-** aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g-** pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;
- h-** ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;
- i-** liberdade na realização de seus estudos

Código de Ética

e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

Art. 3º São deveres do/a assistente social:

- a-** desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;
- b-** utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;
- c-** abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- d-** participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

Art. 4º É vedado ao/à assistente social:

- a-** transgredir qualquer preceito deste Código, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão;
- b-** praticar e ser conivente com condutas antiéticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros/as profissionais;
- c-** acatar determinação institucional que fira os

Código de Ética

princípios e diretrizes deste Código;

- d-** compactuar com o exercício ilegal da Profissão, inclusive nos casos de estagiários/as que exerçam atribuições específicas, em substituição aos/às profissionais;
- e-** permitir ou exercer a supervisão de aluno/a de Serviço Social em Instituições Públicas ou Privadas que não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao/à aluno/a estagiário/a;
- f-** assumir responsabilidade por atividade para as quais não esteja capacitado/a pessoal e tecnicamente;
- g-** substituir profissional que tenha sido exonerado/a por defender os princípios da ética profissional, enquanto perdurar o motivo da exoneração, demissão ou transferência;
- h-** pleitear para si ou para outrem emprego, cargo ou função que estejam sendo exercidos por colega;
- i-** adulterar resultados e fazer declarações falaciosas sobre situações ou estudos de que tome conhecimento;
- j-** assinar ou publicar em seu nome ou de outrem trabalhos de terceiros, mesmo que executados sob sua orientação.

Código de Ética

TÍTULO III DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS

CAPÍTULO I Das Relações com os/as Usuários/as

Art. 5º São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/as:

- a-** contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;
- b-** garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código;
- c-** democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;
- d-** devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos/às usuários/as, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;
- e-** informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;

Código de Ética

- f-** fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;
- g-** contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;
- h-** esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.

Art. 6º É vedado ao/à assistente social:

- a-** exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do/a usuário/a de participar e decidir livremente sobre seus interesses;
- b-** aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros;
- c-** bloquear o acesso dos/as usuários/as aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.

CAPÍTULO II

Das Relações com as Instituições Empregadoras e outras

Art. 7º Constituem direitos do/a assistente social:

Código de Ética

- a-** dispor de condições de trabalho condignas, seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional;
- b-** ter livre acesso à população usuária;
- c-** ter acesso a informações institucionais que se relacionem aos programas e políticas sociais e sejam necessárias ao pleno exercício das atribuições profissionais;
- d-** integrar comissões interdisciplinares de ética nos locais de trabalho do/a profissional, tanto no que se refere à avaliação da conduta profissional, como em relação às decisões quanto às políticas institucionais.

Art. 8º São deveres do/a assistente social:

- a-** programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente;
- b-** denunciar falhas nos regulamentos, normas e programas da instituição em que trabalha, quando os mesmos estiverem ferindo os princípios e diretrizes deste Código, mobilizando, inclusive, o Conselho Regional, caso se faça necessário;
- c-** contribuir para a alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas de interesse da população usuária;
- d-** empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos/as usuários/as, através dos programas e políticas sociais;
- e-** empregar com transparência as verbas sob a sua responsabilidade, de acordo com os interesses e necessidades coletivas dos/as usuários/as.

Código de Ética

Art. 9º É vedado ao/à assistente social:

- a-** emprestar seu nome e registro profissional a firmas, organizações ou empresas para simulação do exercício efetivo do Serviço Social;
- b-** usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos;
- c-** utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas.

CAPÍTULO III

Das Relações com Assistentes Sociais e outros/as Profissionais

Art. 10 São deveres do/a assistente social:

- a-** ser solidário/a com outros/as profissionais, sem, todavia, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos contidos neste Código;
- b-** repassar ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho;
- c-** mobilizar sua autoridade funcional, ao ocupar uma chefia, para a liberação de carga horária de subordinado/a, para fim de estudos e pesquisas que visem o aprimoramento profissional, bem como de representação ou delegação de entidade de organização da categoria e outras,

Código de Ética

- dando igual oportunidade a todos/as;
- d-** incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar;
 - e-** respeitar as normas e princípios éticos das outras profissões;
 - f-** ao realizar crítica pública a colega e outros/as profissionais, fazê-lo sempre de maneira objetiva, construtiva e comprovável, assumindo sua inteira responsabilidade.

Art. 11 É vedado ao/à assistente social:

- a-** intervir na prestação de serviços que estejam sendo efetuados por outro/a profissional, salvo a pedido desse/a profissional; em caso de urgência, seguido da imediata comunicação ao/à profissional; ou quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada;
- b-** prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade;
- c-** ser conivente com falhas éticas de acordo com os princípios deste Código e com erros técnicos praticados por assistente social e qualquer outro/a profissional;
- d-** prejudicar deliberadamente o trabalho e a reputação de outro/a profissional.

Código de Ética

CAPÍTULO IV

Das Relações com Entidades da Categoria e demais organizações da Sociedade Civil

Art.12 Constituem direitos do/a assistente social:

- a-** participar em sociedades científicas e em entidades representativas e de organização da categoria que tenham por finalidade, respectivamente, a produção de conhecimento, a defesa e a fiscalização do exercício profissional;
- b-** apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos de cidadania.

Art. 13 São deveres do/a assistente social:

- a-** denunciar ao Conselho Regional as instituições públicas ou privadas, onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar os/as usuários/as ou profissionais;
- b-** denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta

Código de Ética

- de respeito à integridade física, social e mental do/a cidadão/cidadã;
- c-** respeitar a autonomia dos movimentos populares e das organizações das classes trabalhadoras.

Art. 14 É vedado ao/à assistente social valer-se de posição ocupada na direção de entidade da categoria para obter vantagens pessoais, diretamente ou através de terceiros/as.

CAPÍTULO V

Do Sigilo Profissional

Art. 15 Constitui direito do/a assistente social manter o sigilo profissional.

Art. 16 O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.

Parágrafo único Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.

Art. 17 É vedado ao/à assistente social revelar sigilo profissional.

Art. 18 A quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.

Código de Ética

Parágrafo único A revelação será feita dentro do estritamente necessário, quer em relação ao assunto revelado, quer ao grau e número de pessoas que dele devam tomar conhecimento.

CAPÍTULO VI

Das Relações do/a Assistente Social com a Justiça

Art. 19 São deveres do/a assistente social:

- a-** apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código;
- b-** comparecer perante a autoridade competente, quando intimado/a a prestar depoimento, para declarar que está obrigado/a a guardar sigilo profissional nos termos deste Código e da Legislação em vigor.

Art. 20 É vedado ao/à assistente social:

- a-** depor como testemunha sobre situação sigilosa do/a usuário/a de que tenha conhecimento no exercício profissional, mesmo quando autorizado;

Código de Ética

- b-** aceitar nomeação como perito e/ou atuar em perícia quando a situação não se caracterizar como área de sua competência ou de sua atribuição profissional, ou quando infringir os dispositivos legais relacionados a impedimentos ou suspeição.

TÍTULO IV

Da Observância, Penalidades, Aplicação e Cumprimento Deste Código

Art. 21 São deveres do/a assistente social:

- a-** cumprir e fazer cumprir este Código;
- b-** denunciar ao Conselho Regional de Serviço Social, através de comunicação fundamentada, qualquer forma de exercício irregular da Profissão, infrações a princípios e diretrizes deste Código e da legislação profissional;
- c-** informar, esclarecer e orientar os/as estudantes, na docência ou supervisão, quanto aos princípios e normas contidas neste Código.

Art. 22 Constituem infrações disciplinares:

- a-** exercer a Profissão quando impedido/a de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício ao/às não inscritos/as ou impedidos/as;
- b-** não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade

Código de Ética

dos Conselhos, em matéria destes, depois de regularmente notificado/a;

- c-** deixar de pagar, regularmente, as anuidades e contribuições devidas ao Conselho Regional de Serviço Social a que esteja obrigado/a;
- d-** participar de instituição que, tendo por objeto o Serviço Social, não esteja inscrita no Conselho Regional;
- e-** fazer ou apresentar declaração, documento falso ou adulterado, perante o Conselho Regional ou Federal.

Das Penalidades

Art. 23 As infrações a este Código acarretarão penalidades, desde a multa à cassação do exercício profissional, na forma dos dispositivos legais e/ ou regimentais.

Art. 24 As penalidades aplicáveis são as seguintes:

- a-** multa;
- b-** advertência reservada;
- c-** advertência pública;
- d-** suspensão do exercício profissional;
- e-** cassação do registro profissional.

Parágrafo único Serão eliminados/as dos quadros dos CRESS aqueles/as que fizerem falsa prova dos requisitos exigidos nos Conselhos.

Código de Ética

Art. 25 A pena de suspensão acarreta ao/à assistente social a interdição do exercício profissional em todo o território nacional, pelo prazo de 30 (trinta) dias a 2 (dois) anos.

Parágrafo único A suspensão por falta de pagamento de anuidades e taxas só cessará com a satisfação do débito, podendo ser cassada a inscrição profissional após decorridos três anos da suspensão.

Art. 26 Serão considerados na aplicação das penas os antecedentes profissionais do/a infrator/a e as circunstâncias em que ocorreu a infração.

Art. 27 Salvo nos casos de gravidade manifesta, que exigem aplicação de penalidades mais rigorosas, a imposição das penas obedecerá à gradação estabelecida pelo artigo 24.

Art. 28 Para efeito da fixação da pena serão considerados especialmente graves as violações que digam respeito às seguintes disposições:

- artigo 3º - alínea c;
- artigo 4º - alínea a, b, c, g, i, j;
- artigo 5º - alínea b, f;
- artigo 6º - alínea a, b, c;
- artigo 8º - alínea b;
- e artigo 9º - alínea a, b, c;
- artigo 11 - alínea b, c, d;

Código de Ética

artigo 13 - alínea b;
artigo 14;
artigo 16;
artigo 17;
Parágrafo único do artigo 18;
artigo 19 - alínea b;
artigo 20 - alínea a, b

Parágrafo único As demais violações não previstas no “caput”, uma vez consideradas graves, autorizarão aplicação de penalidades mais severas, em conformidade com o artigo 26.

Art. 29 A advertência reservada, ressalvada a hipótese prevista no artigo 33 será confidencial, sendo que a advertência pública, suspensão e a cassação do exercício profissional serão efetivadas através de publicação em Diário Oficial e em outro órgão da imprensa, e afixado na sede do Conselho Regional onde estiver inserido/a o/a denunciado/a e na Delegacia Seccional do CRESS da jurisdição de seu domicílio.

Art. 30 Cumpre ao Conselho Regional a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares.

Art. 31 Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso com efeito suspensivo ao CFESS.

Art. 32 A punibilidade do assistente social, por falta sujeita a processo ético e disciplinar, prescreve em 5

Código de Ética

(cinco) anos, contados da data da verificação do fato respectivo.

Art. 33 Na execução da pena de advertência reservada, não sendo encontrado o/a penalizado/a ou se este/a, após duas convocações, não comparecer no prazo fixado para receber a penalidade, será ela tornada pública.

§1º A pena de multa, ainda que o/a penalizado/a compareça para tomar conhecimento da decisão, será publicada nos termos do artigo 29 deste Código, se não for devidamente quitada no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial.

§ 2º Em caso de cassação do exercício profissional, além dos editais e das comunicações feitas às autoridades competentes interessadas no assunto, proceder-se-á a apreensão da Carteira e Cédula de Identidade Profissional do/a infrator/a .

Art. 34 A pena de multa variará entre o mínimo correspondente ao valor de uma anuidade e o máximo do seu décuplo.

Art. 35 As dúvidas na observância deste Código e os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Regionais de Serviço Social “ad referendum” do Conselho Federal de Serviço Social, a quem cabe firmar jurisprudência.

Conselho Federal de Serviço Social

Art. 36 O presente Código entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1993

MARLISE VINAGRE SILVA

Presidente do CFESS

Publicado no Diário Oficial da União N 60, de 30.03.93, Seção I, páginas 4004 a 4007 e alterado pela Resolução CFESS n.º 290, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 1994.

Lei n ° 8.662, de 7 de Junho de 1993

Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social:

- I - Os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;
- II - os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado ou não com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;

Lei n ° 8.662

III - os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei n° 1.889, de 13 de junho de 1953.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta lei.

Art. 3º A designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV - (Vetado);

Lei n ° 8.662

- V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
- IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

Lei n ° 8.662

- I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
- VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

Lei n ° 8.662

- IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
- X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
- XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
- XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Art. 5º-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Lei n° 12.317, de 2010).

Art. 6º São alteradas as denominações do atual Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e dos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS), para, respectivamente, Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS).

Lei n ° 8.662

Art. 7º O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) constituem, em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional.

1º Os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) são dotados de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal, nos termos da legislação em vigor.

2º Cabe ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e aos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais, no cumprimento desta lei.

Art. 8º Compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições:

- I - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;
- II - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;
- III - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS

Lei n ° 8.662

no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

IV - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

V - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;

VI - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;

VII - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

VIII - prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

IX - (Vetado).

Art. 9º O fórum máximo de deliberação da profissão para os fins desta lei dar-se-á nas reuniões conjuntas dos Conselhos Federal e Regionais, que inclusive fixarão os limites de sua competência e sua forma de convocação.

Art. 10. Compete aos CRESS, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições:

Lei n ° 8.662

- I - organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos;
- II - fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região;
- III - expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa;
- IV - zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional;
- V - aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional;
- VI - fixar, em assembléia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais;
- VII - elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/ CRESS.

Art. 11. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) terá sede e foro no Distrito Federal.

Art. 12. Em cada capital de Estado, de Território e no Distrito Federal, haverá um Conselho Regional de Serviço

Lei n ° 8.662

Social (CRESS) denominado segundo a sua jurisdição, a qual alcançará, respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

1º Nos Estados ou Territórios em que os profissionais que neles atuam não tenham possibilidade de instalar um Conselho Regional, deverá ser constituída uma delegacia subordinada ao Conselho Regional que oferecer melhores condições de comunicação, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal.

2º Os Conselhos Regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nelas atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.

Art. 13. A inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os Assistentes Sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais.

Art. 14. Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição

Lei n ° 8.662

os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão.

Parágrafo único. Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio de Serviço Social.

Art. 15. É vedado o uso da expressão Serviço Social por quaisquer pessoas de direito público ou privado que não desenvolvam atividades previstas nos arts. 4º e 5º desta lei.

Parágrafo único. As pessoas de direito público ou privado que se encontrem na situação mencionada neste artigo terão o prazo de noventa dias, a contar da data da vigência desta lei, para processarem as modificações que se fizerem necessárias a seu integral cumprimento, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Art. 16. Os CRESS aplicarão as seguintes penalidades aos infratores dos dispositivos desta Lei:

- I - multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade vigente;
- II - suspensão de um a dois anos de exercício da profissão ao Assistente Social que, no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta;
- III - cancelamento definitivo do registro, nos

Lei n ° 8.662

casos de extrema gravidade ou de reincidência contumaz.

1º Provada a participação ativa ou conivência de empresas, entidades, instituições ou firmas individuais nas infrações a dispositivos desta lei pelos profissionais delas dependentes, serão estas também passíveis das multas aqui estabelecidas, na proporção de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

2º No caso de reincidência na mesma infração no prazo de dois anos, a multa cabível será elevada ao dobro.

Art. 17. A Carteira de Identificação Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), servirá de prova para fins de exercício profissional e de Carteira de Identidade Pessoal, e terá fé pública em todo o território nacional.

Art. 18. As organizações que se registrarem nos CRESS receberão um certificado que as habilitará a atuar na área de Serviço Social.

Art. 19. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) será mantido:

I - por contribuições, taxas e emolumentos arrecadados pelos CRESS, em percentual a ser

Lei n ° 8.662

definido pelo fórum máximo instituído pelo art. 9º desta lei;

II - por doações e legados;

III - por outras rendas.

Art. 20. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) contarão cada um com nove membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal, e nove suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos, de acordo com as normas estabelecidas em Código Eleitoral aprovado pelo fórum instituído pelo art. 9º desta lei.

Parágrafo único. As delegacias seccionais contarão com três membros efetivos: um Delegado, um Secretário e um Tesoureiro, e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição, nas condições previstas neste artigo.

Art. 21. (Vetado).

Art. 22. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão legitimidade para agir contra qualquer pessoa que infringir as disposições que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão de Assistente Social.

Lei n ° 8.662

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei n° 3.252, de 27 de agosto de 1957.

Brasília, 7 de junho de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
Walter Barelli

Lei nº 12.317, de 26 de Agosto de 2010

Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

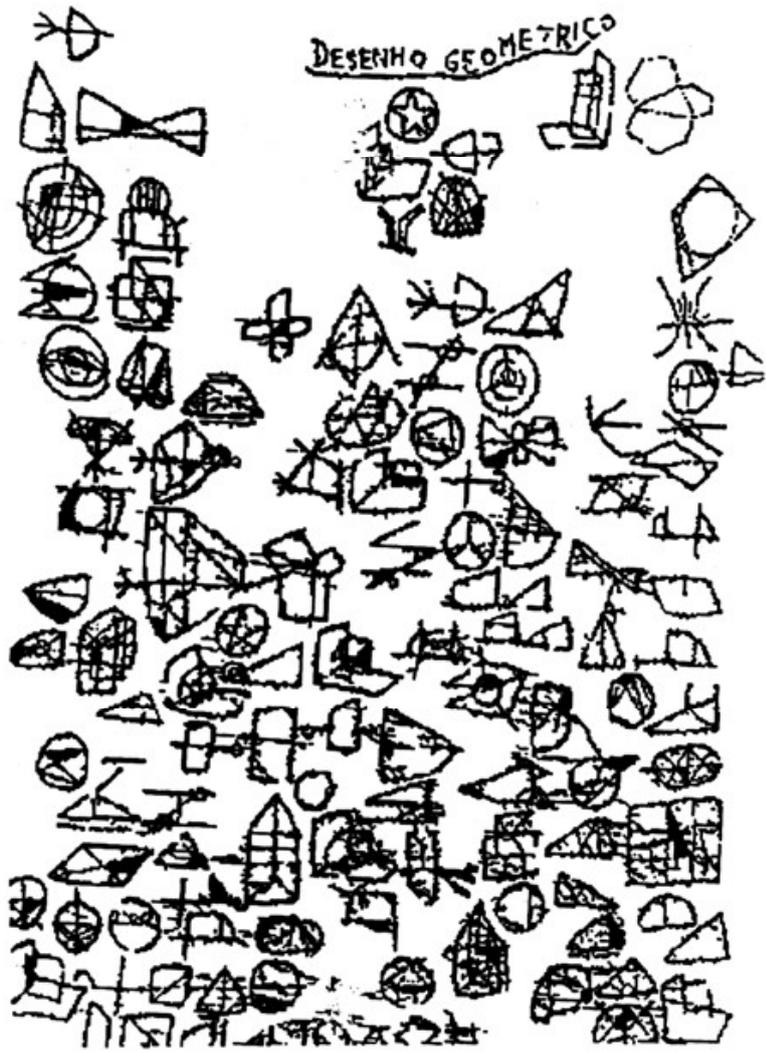
“Art. 5º-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 2º Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Carlos Lupi
José Gomes Temporão
Márcia Helena Carvalho Lopes



Resposta do Executivo 133/2025 Protocolo 40589 Envio em 28/04/2025 15:56:44
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/22950/22950_original.pdf

O *Código de Ética Profissional dos/as Assistentes Sociais / Lei 8663/93* foi impresso na cidade de Brasília, em abril de 2012 pela Teixeira Gráfica e Editora Ltda., para o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS.
O texto do livro foi composto em France, em corpo 10,5/13.
A capa foi impressa em Papel Supremo 250gr com acabamento em laminação fosca e miolo em papel Polén 80gr.



www.cfess.org.br



